



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 18.147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 487.399,81 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
650	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORÇ.	12.000,00
708	02.13.01	15.452.0115.2.084	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	475.399,81
TOTAL							487.399,81

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 487.399,81 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
649	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
706	02.13.01	15.452.0115.2.084	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	475.399,81
TOTAL						487.399,81

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 30 de dezembro de 2.024.

SUELLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.154, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.613.354,42 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
28	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	180.686,62
38	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	8.000,00
92	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	103.278,58
126	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.33.00	01.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	4.000,00
152	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.33.00	01.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	4.000,00
181	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.33.00	01.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	4.000,00
185	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.47.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTATIVAS	ANUL. DOT. ORÇ.	1.000.000,00
245	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	16.819,00
321	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	22.260,18
345	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	479.999,00
394	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	108.112,04
425	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	72.000,00
520	02.09.03	08.244.0105.2.054	3.3.90.36.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	27.600,00
597	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	116.000,00
684	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	359.999,00
805	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	6.600,00
857	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	100.000,00
TOTAL							2.613.354,42

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 2.613.354,42 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
31	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
34	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.686,62
98	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.278,58
125	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
151	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
180	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.004.000,00
239	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	16.819,00
317	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	22.260,18
341	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	479.999,00

400	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.112,04
426	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
521	02.09.03	08.244.0105.2.054	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.600,00
590	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
680	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.999,00
803	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.33.00	01.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600,00
861	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	100.000,00
TOTAL						2.613.354,42

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 02 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.155, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.710.888,99 (dois milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
139	02.03.02	12.365.0109.2.010	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	362,88
141	02.03.02	12.365.0109.2.010	4.4.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	8.287,90
298	02.05.01	10.301.0108.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	1.655.696,67
314	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	95.057,32
636	02.10.01	18.542.0112.2.065	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	250.000,00
740	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	SUP. FINANC.	119.999,00
767	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	46.109,70
788	02.13.01	15.452.0115.2.084	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	206.010,27
799	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	34.496,62
805	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	20.218,21
850	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	86.488,88
857	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	188.161,54
TOTAL							2.710.888,99

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.710.888,99 (dois milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					2.710.888,99
			01.310.0000		1.655.696,67
			01.110.0000		17.500,42
			01.110.0000		187.720,73

			01.110.0000		119.999,00
			01.213.1518		362,88
			01.100.0000		34.496,62
			01.110.0000		206.010,27
			01.213.1607		8.287,90
			01.100.1221		86.488,88
			01.110.0000		95.057,32
			01.110.0000		46.109,70
			01.110.0000		2.087,79
			01.110.0000		630,00
			01.110.0000		440,81
			05.800.1130		250.000,00
TOTAL					2.710.888,99

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 02 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.179, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 21.833,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
321	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	21.833,00
TOTAL							21.833,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 21.833,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
322	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21.833,00
TOTAL						21.833,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 06 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.242, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025

Revoga o Decreto Municipal nº 15.983, de 17 de março de 2.022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 15.983, de 17 de março de 2.022, que permite ao servidor público o Sr. RODNEI SERRADOR, o uso do imóvel público localizado na Rua Saldanha Gama, nº 2-59, Vila Souto – Casa do Caseiro do Distrital Sylvio de Magalhães Padilha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 04 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ROGER BARUDE CAMARGO

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.245, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 15.151/25 *Dá nova redação ao art. 4º do Decreto Municipal nº 15.700, de 12 de novembro de 2.021.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 15.700, de 12 de novembro de 2.021, passa a ter a seguinte redação:

“ (...)

Art. 4º (...)

§1º Compete à Divisão da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário atuar em Processos Administrativos cuja matéria seja servidor público.

§2º A Divisão da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, atuará nos processos em trâmite pelos Tribunais de Contas e Ministério Público, em que a matéria discutida seja de sua competência.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 05 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.246, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 52.795/24 *Permite a ocupação funcional temporária – Casa do Caseiro – do Próprio Municipal Distrital Silvio de Magalhães Padilha.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitida a ocupação funcional temporária – Casa do Caseiro - do Próprio Municipal Silvio de Magalhães Padilha, pelo servidor Antonio Marcos Pereira, de matrícula nº 23.311.

Art. 2º Do Termo de Permissão de Uso, deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- A ocupação funcional tem caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- Prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado por vontade das partes;
- Utilização do bem para o fim único e exclusivo de moradia do servidor com o fim de guarda do patrimônio público;
- Devolução do imóvel por desvio de finalidade e/ou não cumprimento das obrigações em 30 (trinta) dias após a notificação;
- Manutenção, guarda e conservação do bem por parte do servidor/permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes de seu uso, bem como pelas contas de consumo;
- Toda e qualquer modificação a ser introduzida no bem deverá ser previamente autorizada pelo titular da Secretaria onde estiver lotado, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não constituindo objeto de indenização por parte do permitente quando de sua devolução;
- A ocupação funcional implica retribuição mensal de 10% (dez por cento) do salário base do cargo efetivo ocupado pelo servidor; e
- Devolução do bem findo o prazo independentemente de intimação, salvo prorrogação da Permissão de Uso convencionada com antecedência pelas partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 05 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ROGER BARUDE CAMARGO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 129.064/22 Ap. 19.042/22 (capa) *Designa membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.787, de 12 de maio de 2.016, alterado pela Lei Municipal nº 7.063, de 03 de maio de 2.018, os seguintes membros:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**
Everson Demarchi
- SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Vitor João de Freitas Costa
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**
Jurandir Sérgio Posca
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Rafaela Cristina Foganholi da Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
Pérola Mota Zanotto
- REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE**
William dos Santos Menezes

VII – REPRESENTANTE DOS DEMAIS CONSELHOS MUNICIPAIS

Cláudio da Silva Gomes

Parágrafo único.

O Conselho gestor será presidido pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, o Senhor Vítor João de Freitas Costa.

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se o Decreto Municipal nº 17.774, de 13 de setembro de 2.024.
Bauru, 10 de fevereiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JURANDIR SÉRGIO POSCA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11/25

P. 144.666/22 *Altera dispositivos constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Educação, Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, cria cargos de Especialistas em Assessoramento Educacional nos quadros quantitativos de pessoal efetivo, ampliando a quantidade dos cargos efetivos e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º

Acrescenta o art. 6º-A na Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A

Por profissionais do magistério público da educação básica, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º

A partir da vigência da presente lei, a categoria da carreira do magistério municipal será contemplada pelos cargos efetivos de:

- Especialista em Assessoramento Educacional – Coordenador Pedagógico de Educação Infantil; e
- Especialista em Assessoramento Educacional – Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental.

Parágrafo único.

Os cargos efetivos constantes dos incisos I e II do presente art. são de provimento por concurso público de provas e títulos com atuação específica nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.” (NR)

Art. 2º

Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

Os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS da Educação, que exijam competência para atuar nas áreas de docência e de suporte/assessoramento pedagógico, como de direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, coordenação educacional, exercidos no âmbito das Unidades Escolares da Educação Básica em suas diversas etapas e modalidades e com formação determinada pela Legislação vigente, são assim denominados:

- Especialista em Educação Adjunto – compreendendo os antigos cargos de professores substitutos e professores I, cujo cargo é de natureza técnica, correspondente à profissão regulamentada em Lei Federal, cujo exercício exija no mínimo formação em nível médio (magistério) ou normal superior, ou superior em pedagogia com habilitação nas séries iniciais para o ensino fundamental (1º ao 5º ano e EJA – ciclo I), habilitação em Educação Infantil, para a Educação Infantil e habilitação em Educação Especial para a Educação Especial e licenciatura plena nas disciplinas correspondentes ao currículo da Educação Básica (6º ao 9º ano e EJA – ciclo II);
- Especialista em Educação – compreendendo o cargo de natureza técnica, correspondente à profissão regulamentada em Lei Federal, cujo exercício exija no mínimo formação em nível médio (Magistério), ou normal superior, ou superior em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e EJA – ciclo I), habilitação em Educação Infantil, para a Educação Infantil e habilitação em Educação Especial para a Educação Especial e licenciatura plena nas disciplinas correspondentes ao currículo da Educação Básica (6º ao 9º ano e EJA – ciclo II);
- Especialista em Gestão Escolar – Compreendendo os cargos de natureza técnica, correspondente à profissão regulamentada em Lei Federal, cujo exercício exija formação de nível superior, conclusão da graduação em

	<p>licenciatura em pedagogia; ou curso normal superior ou licenciatura em uma das áreas correspondentes ao currículo de 6º ao 9º, ambas com pós-graduação (lato sensu) em gestão escolar de, no mínimo, 1.000 (mil) horas; ou mestrado ou doutorado em Educação; e</p> <p>IV – Especialista em Assessoramento Educacional - compreendendo os cargos de natureza técnica correspondentes à profissão regulamentada, ou não, em Lei Federal, cujo exercício exija formação de nível superior, conclusão da graduação em licenciatura em pedagogia; ou curso normal superior ou licenciatura em uma das áreas correspondentes ao currículo de 6º ao 9º, ambas com pós-graduação (lato sensu) nas áreas de coordenação pedagógica ou gestão escolar de, no mínimo, 1.000 (mil) horas; ou mestrado ou doutorado em Educação. Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) anos de docência na educação básica, sendo pelo menos 03 (três) na etapa de ensino em que atuará (infantil ou fundamental), em rede de ensino oficial pública ou privada.</p>	<p>(...)</p> <p>III – Para os cargos de Especialista em Educação Adjunto, Especialistas em Educação, Especialista em Gestão Escolar e Especialista em Assessoramento Educacional:</p> <p>a) Avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 06 (seis) por cento para os servidores que apresentarem, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;</p> <p>b) Avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 08 (oito) por cento para os servidores que apresentarem, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 900 (novecentas) horas;</p> <p>c) Avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10 (dez) por cento para os servidores que apresentarem a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentas) horas; e</p> <p>d) Avanço de doze níveis salariais, correspondendo ao adicional de 12 (doze) por cento para os servidores que apresentarem, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu nos níveis de mestrado e/ou doutorado em sua área de atuação ou correlata.” (NR)</p>
<p>Art. 3º</p>	<p>Acrescenta o art. 7º-A na Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 7º-A Os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, que exijam competência para atuar nas áreas de apoio educacional, exercidos no âmbito das Unidades Escolares da Educação Básica em suas diversas etapas e modalidades e com formação determinada pela Legislação vigente, são assim denominados:</p> <p>I – Assistente de serviços na escola – compreendendo os cargos nas disciplinas de natureza de nível assistente, cujo exercício exija no mínimo o ensino fundamental completo e que realizam atividades sob supervisão;</p> <p>II – Agente Educacional – compreendendo os cargos nas disciplinas de natureza de nível médio, cujo exercício exija o ensino médio completo, profissionalizante ou não, e que realizam atividades sob supervisão; e</p> <p>III – Especialistas em Serviços na Educação, compreendendo os cargos multidisciplinares nas disciplinas de natureza técnica, correspondentes as profissões regulamentadas, ou não, em Lei Federal, cujo exercício exija formação de grau superior de graduação e/ou habilitação legal equivalente.” (NR)</p>	<p>Art. 12 Acrescenta a redação do inciso IV do art. 21 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 21 (...) (...) (...) III – Para o cargo de Especialista em Serviços na Escola:</p> <p>a) Avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 06 (seis) por cento para os servidores que apresentarem, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;</p> <p>b) Avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 08 (oito) por cento para os servidores que apresentarem, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 900 (novecentas) horas;</p> <p>c) Avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10 (dez) por cento para os servidores que apresentarem a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentas) horas; e</p> <p>d) Avanço de doze níveis salariais, correspondendo ao adicional de 12 (doze) por cento para os servidores que apresentarem, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu nos níveis de mestrado e/ou doutorado em sua área de atuação ou correlata.” (NR)</p>
<p>Art. 4º</p>	<p>Acrescenta os incisos VI e VII ao art. 9º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:</p> <p>VI - Para os Cargos de Especialistas em Assessoramento Educacional: Classe A – Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu; Classe B – Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu; e Classe C – Ensino Superior Completo.</p> <p>VII - Para os Cargos de Especialistas em Serviços na Educação: Classe A – Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu; Classe B – Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu; e Classe C – Ensino Superior Completo.” (NR)</p>	
<p>Art. 5º</p>	<p>Ficam criados 34 (trinta e quatro) cargos efetivos de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, Classe “C” internível “1”, no quadro de servidores ativos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, categoria Especialistas em Assessoramento Educacional.</p>	
<p>Art. 6º</p>	<p>Ficam criados 34 (trinta e quatro) cargos efetivos de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, Classe “C” internível “1”, no quadro de servidores ativos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, categoria de Especialistas em Assessoramento Educacional.</p>	
<p>Art. 7º</p>	<p>Ficam criados 15 (quinze) cargos efetivos de Psicólogos, Classe “C” internível “1”, no quadro de servidores ativos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, categoria de Especialistas em Serviços na Educação.</p>	
<p>Art. 8º</p>	<p>Ficam criados 15 (quinze) cargos efetivos de Assistentes Sociais, Classe “C” internível “1”, no quadro de servidores ativos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, categoria de Especialistas em Serviços na Educação.</p>	<p>Art. 13 Altera a redação do inciso III do art. 28 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, que passa a ter a seguinte redação:</p>
<p>Art. 9º</p>	<p>Acrescenta o inciso os incisos V e VI do art. 19 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, que passa a ter a seguinte redação:</p> <p>“V – Para os cargos de Especialista em Assessoramento Educacional: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, garantem (após a aprovação no estágio probatório) a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe.</p> <p>VI – Para os cargos de Especialista em Serviços na Escola: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, garantem (após a aprovação no estágio probatório) a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe.” (NR)</p>	<p>“Art. 28 (...) (...) (...) III – Assistentes de Serviços na Escola, Agentes Educacionais, Especialista em Assessoramento Educacional e Especialistas em Gestão Escolar: jornada básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais com a prestação de 08 (oito) horas diárias de trabalho.” (NR)</p>
<p>Art. 10</p>	<p>Altera o <i>caput</i> do art. 20 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 20 A Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) poderá ser conquistada pelo servidor, de forma vertical, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, no nível de vencimento correspondente ao valor imediatamente superior ao valor percebido, na classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo após titulação, conforme disposto no art. 9º, incisos I a VII”.</p>	<p>Art. 14 Acrescenta o inciso IV ao art. 28 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 28 (...) (...) (...) IV – Especialistas em Serviços na Educação: jornada básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais com a prestação de 06 (seis) horas diárias de trabalho.” (NR)</p>
<p>Art. 11</p>	<p>Altera a redação do inciso III do art. 21 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 21 (...) (...) (...)”</p>	<p>Art. 15 As descrições de funções dos cargos referidos nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º estão encartadas no Anexo I desta Lei.</p> <p>Art. 16 Fica incluído ao Anexo IV da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, QUADRO DE CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – Especialista em Assessoramento Educacional e Especialista em Serviços na Educação, referentes a criação dos cargos efetivos constantes nos arts. 1º e 3º, conforme Anexo II desta lei.</p> <p>Art. 17 Fica incluído ao Anexo VII da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, GRADE DE SALÁRIOS BASE - _P.C.C.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as grades salariais dos Especialistas em Assessoramento Educacional</p>

- Art. 18 e Especialistas em Serviços na Educação, conforme Anexo III desta lei.
Fica incluso ao Anexo XII da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de outubro de 2.010, QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO OS ESPECIALISTAS EM ACESSORAMENTO EDUCACIONAL E ESPECIALISTAS EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO - P.C.C.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo IV desta lei.
- Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
- Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
31, janeiro, 25

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que tem como finalidade criar 98 (noventa e oito) novos cargos (vagas) no quadro permanente de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru, sendo 68 (sessenta e oito) novas vagas no quadro de Especialista em Assessoramento Educacional, dentre essas 34 (trinta e quatro) de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil e 34 (trinta e quatro) de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, ambas na Classe "C1", da grade salarial de Especialista em Assessoramento Educacional; e 30 (trinta) novas vagas no quadro de Especialista em Serviços na Educação, dentre essas 15 (quinze) de Psicólogos e 15 (quinze) de Assistentes Sociais, ambas na Classe "C1", da grade salarial de Especialista em Serviços na Educação, instituídas pela Lei Municipal nº 5.999 de 30 de novembro de 2.010, quadro que também está sendo criado na referida lei para contemplar o grupo de profissionais.

Buscando adequar no âmbito do nosso Município, após a declaração de inconstitucionalidade dos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, bem como por relação de dependência, da expressão "função de confiança", constante do art. 13, e da expressão "funções de confiança", constante do art. 21, todos da Lei Municipal nº 6.217, de 28 de maio de 2.012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério propomos por meio deste a criação de provimento efetivo dos cargos de Coordenadores Pedagógicos para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tais profissionais, integrantes da carreira do magistério, atuarão em conjunto com as equipes gestoras de nossas escolas visando promover o atendimento de situações envolvendo alunos, corpo docente e comunidade escolar no que tange ao processo de ensino e aprendizagem.

Tendo em vista efetivar a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e também considerando ser fato a ocorrência de acontecimentos de violência nas escolas no mundo todo, inclusive no Brasil, e devendo o poder público agir com ações preventivas e de acompanhamento aos alunos, envolvendo a comunidade escolar e os pais propõem-se pelo presente a criação dos cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais que passarão a integrar os quadros da Secretária Municipal da Educação.

Isso posto, esperamos ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado e sua importância.

Certos de que a aprovação do requerido trará dinamicidade e efetividade à questão, contamos com o apoio dos nobres pares para a célere aprovação da matéria.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ESPECIALISTA EM ACESSORAMENTO EDUCACIONAL - COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EFETIVO).

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO: Superior Completo. Conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia; ou curso normal superior com pós-graduação (lato sensu), nas áreas de coordenação pedagógica ou gestão escolar, carga horária mínima de 1.000 (mil) horas; ou mestrado ou doutorado em Educação. Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) anos de docência na educação básica, sendo pelo menos 3 (três) na etapa da Educação Infantil, em rede de ensino oficial pública ou privada.

CONHECIMENTOS: Conhecimentos na área da educação escolar, desenvolvimento humano, políticas de educação inclusiva, relações de ensino-aprendizagem, didática e metodologia de ensino, conhecimento e uso de tecnologia de informação/comunicação.

HABILIDADES: Ser comunicativo e possuir habilidades de relacionamento interpessoal, liderança, iniciativa para resolver problemas, propor novas alternativas e tomar decisões, saber planejar e estabelecer metas, delegar, acompanhar, dar feedback e cobrar resultados, capacidade de trabalhar em equipe.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REFERÊNCIAS SALARIAL: Referência inicial C-1, da grade salarial dos Especialistas em Assessoramento Educacional.

FUNÇÕES ESSENCIAIS DO CARGO: Coordenar e assessorar pedagogicamente o processo de ensino e aprendizagem garantindo a efetivação do Currículo Municipal da Educação Infantil. Subsidiar, orientar, supervisionar e avaliar o trabalho docente da etapa da Educação Infantil, propor reflexões e formação em serviço. Viabilizar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão por meio de ações que envolvam toda comunidade escolar fortalecendo os vínculos entre famílias e escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 - Orientar e supervisionar o planejamento didático dos professores, efetivando o Currículo Comum para o Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Gestão da Unidade Escolar;
- 2 - Analisar os planos de ensino dos professores, subsidiando-os com orientações e encaminhamentos pedagógicos, com vistas a aperfeiçoar e diversificar o processo de ensino e aprendizagem;
- 3 - Acompanhar periodicamente a efetivação dos planos de ensino, durante os períodos de docência, propondo reflexões e sugerindo adequações aos professores, quando necessário;
- 4 - Orientar e acompanhar o corpo docente no planejamento e ações de: flexibilização, adaptação e ajuste curricular, sempre que necessário;
- 5 - Acompanhar, junto ao gestor, a equipe escolar nos períodos de avaliação de desenvolvimento e aprendizagem;
- 6 - Orientar e acompanhar os professores quanto à elaboração de instrumentos avaliativos;
- 7 - Analisar, junto ao corpo docente, a necessidade de encaminhamento de alunos para avaliação de Atendimento Educacional Especializado e demais atendimentos complementares;
- 8 - Articular as ações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação, junto à equipe e comunidade escolar;
- 09 - Divulgar todas as ações pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e parceiros,

incentivando a participação de docentes e discentes;

- 10 - Manter-se atualizado quanto às teorias didáticas e pedagógicas propondo momentos de reflexão e formação continuada ao corpo docente com vistas ao aprimoramento da prática pedagógica;
- 11 - Organizar e coordenar junto ao gestor escolar, reuniões de planejamento, replanejamento e de Atividade de Trabalho Pedagógico;
- 12 - Analisar, em parceria com o corpo docente, os indicadores de qualidade educacional da Unidade de Ensino (formação, frequência e permanência dos alunos), além de organizar estratégias e elaborar planos de ação com vistas à melhoria da qualidade de ensino;
- 13 - Coordenar e promover a participação ativa dos docentes na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes;
- 14 - Orientar e supervisionar os professores na observação, acompanhamento, avaliação e registro do desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, tanto individualmente como em grupo;
- 15 - Organizar e coordenar, junto ao gestor escolar, reuniões de pais e/ou responsáveis;
- 16 - Propor e ou coordenar projetos e ações objetivando o processo de integração da escola, família e comunidade;
- 17 - Participar, coordenando quando lhe for atribuído, períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar, tais como: reuniões da Associação de Pais e Mestres, comemorações cívicas e outras;
- 18 - Organizar, supervisionar e orientar os registros oficiais elaborados pelos professores, referentes à vida escolar de seus alunos, tais como: relatórios, atas, diários de classe, entre outros, em parceria com o gestor escolar;
- 19 - Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas;
- 20 - Propor estratégias pedagógicas de enfrentamento às situações de indisciplina no ambiente escolar;
- 21 - Informar a chefia imediata sobre intercorrências no ambiente escolar envolvendo alunos e/ou servidores;
- 22 - Informar a chefia imediata sobre situações adversas relacionadas aos alunos, mesmo que fora do ambiente escolar;
- 23 - Observar o cumprimento do Calendário Escolar anual, homologado pela Secretaria Municipal da Educação, planejando e coordenando os eventos nele indicados;
- 24 - Cumprir e fazer cumprir integralmente o estabelecido no Regimento Escolar;
- 25 - Dar feedback aos professores sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar;
- 26 - Orientar e supervisionar as atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças na faixa etária de zero à cinco anos, realizadas pelos servidores da unidade escolar; e
- 27 - Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas ao processo ensino aprendizagem.

CARGO: ESPECIALISTA EM ACESSORAMENTO EDUCACIONAL - COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (EFETIVO).

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO: Superior Completo. Conclusão da graduação em licenciatura em pedagogia; ou curso normal superior ou licenciatura em uma das áreas correspondentes ao currículo de 6º ao 9º, ambas com pós-graduação (lato sensu) nas áreas de coordenação pedagógica ou gestão escolar de, no mínimo, 1.000 (mil) horas; ou mestrado ou doutorado em Educação. Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) anos de docência na educação básica, sendo pelo menos 3 (três) na etapa do Ensino Fundamental, em rede de ensino oficial pública ou privada.

CONHECIMENTOS: Conhecimentos na área da educação escolar, desenvolvimento humano, políticas de educação inclusiva, relações de ensino-aprendizagem, didática e metodologia de ensino, conhecimento e uso de tecnologia de informação/comunicação.

HABILIDADES: Ser comunicativo e possuir habilidades de relacionamento interpessoal, liderança, iniciativa para resolver problemas, propor novas alternativas e tomar decisões, saber planejar e estabelecer metas, delegar, acompanhar, dar feedback e cobrar resultados, capacidade de trabalhar em equipe.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REFERÊNCIAS SALARIAL: Referência inicial C-1, da grade salarial dos Especialistas em Assessoramento Educacional.

FUNÇÕES ESSENCIAIS DO CARGO: Coordenar e assessorar pedagogicamente o processo de ensino e aprendizagem garantindo a efetivação do Currículo Municipal do Ensino Fundamental/EJA. Subsidiar, orientar, supervisionar e avaliar o trabalho docente na etapa do Ensino Fundamental, propor reflexões e formação em serviço. Viabilizar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão por meio de ações que envolvam toda comunidade escolar fortalecendo os vínculos entre famílias e escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 - Orientar e supervisionar o planejamento didático dos professores, efetivando o Currículo Comum para o Ensino Fundamental/EJA do Sistema Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Gestão da Unidade Escolar;
- 2 - Analisar os planos de ensino dos professores, subsidiando-os com orientações e encaminhamentos pedagógicos, com vistas a aperfeiçoar e diversificar o processo de ensino e aprendizagem;
- 3 - Acompanhar periodicamente a efetivação dos planos de ensino, durante os períodos de docência, propondo reflexões e sugerindo adequações aos professores, quando necessário;
- 4 - Orientar e acompanhar o corpo docente no planejamento e ações de: flexibilização, adaptação e ajuste curricular, sempre que necessário;
- 5 - Acompanhar com os demais integrantes da equipe gestora, os períodos de avaliação escolar;
- 6 - Orientar os professores quanto à elaboração de instrumentos avaliativos tendo em vista os princípios da avaliação somativa;
- 7 - Analisar, junto ao corpo docente, a necessidade de encaminhamento de alunos para o reforço escolar, avaliação de Atendimento Educacional Especializado e demais atendimentos complementares;
- 8 - Organizar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas turmas de reforço escolar e ações de recuperação contínua e paralela;
- 9 - Articular as ações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação, junto à equipe e comunidade de sua escola;
- 10 - Divulgar todas as ações pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e parceiros, incentivando a participação de docentes e discentes;
- 11 - Manter-se atualizado quanto às teorias didáticas e pedagógicas propondo momentos de reflexão e formação continuada ao corpo docente com vistas ao aprimoramento da prática pedagógica;
- 12 - Organizar e coordenar, com os demais integrantes do grupo gestor, reuniões de planejamento, replanejamento e de Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- 13 - Analisar, em parceria com o corpo docente, os indicadores de qualidade educacional da Unidade de Ensino (formação, frequência e permanência dos alunos), além de organizar estratégias e elaborar planos de ação com vistas à melhoria da qualidade de ensino;
- 14 - Coordenar e promover a participação ativa dos docentes na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes;
- 15 - Orientar e supervisionar os professores na observação, acompanhamento, avaliação e registro do

- desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, tanto individualmente como em grupo;
- 16 - Organizar e coordenar, junto aos demais integrantes da equipe gestora, reuniões de pais e/ou responsáveis;
- 17 - Propor e ou coordenar projetos e ações objetivando o processo de integração da escola, família e comunidade;
- 18 - Participar, coordenando quando lhe for atribuído, períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar, tais como: reuniões da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de Ano/Termo e Classe, comemorações cívicas e outras;
- 19 - Apoiar organizações estudantis e ações que fortaleçam o intercâmbio cultural, a criticidade, a participação, a cidadania e a socialização.
- 20 - Organizar, supervisionar e orientar os registros oficiais elaborados pelos professores, referentes à vida escolar de seus alunos, tais como: relatórios, atas, diários de classe, entre outros, em parceria com os demais integrantes da equipe gestora;
- 21 - Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas;
- 22 - Propor estratégias pedagógicas de enfrentamento das situações de indisciplina no ambiente escolar;
- 23 - Informar a chefia imediata sobre intercorrências no ambiente escolar envolvendo alunos e/ou servidores;
- 24 - Informar a chefia imediata sobre situações adversas relacionadas aos alunos, mesmo que fora do ambiente escolar;
- 25 - Observar o cumprimento do Calendário Escolar anual, homologado pela Secretaria Municipal da Educação, planejando e coordenando os eventos nele indicados;
- 26 - Cumprir e fazer cumprir integralmente o estabelecido no Regimento Escolar;
- 27 - Dar feedback aos professores sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar; e
- 28 - Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas ao processo ensino aprendizagem.

CARGO: ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO – PSICÓLOGO (EFETIVO).

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO: Superior Completo. Conclusão da Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

CONHECIMENTOS: Legislação pertinente aos programas executados no âmbito da Educação, Desenvolvimento Humano, Direitos Humanos, Estatuto da Criança e Adolescente e Legislação pertinente à atividade e básico em informática.

HABILIDADES: Empatia, habilidade interpessoal, comunicativo, manter sigilo, organização e trabalhar em equipe.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REFERÊNCIA SALARIAL: Referência inicial C-1, da grade salarial dos Especialistas em Serviços na Educação.

FUNÇÕES ESSENCIAIS DO CARGO: Participar da elaboração, propor e implementar ações no âmbito da Psicologia com vistas à efetivação das políticas educacionais; planejar de forma cooperativa e executar atividades relacionadas à melhoria da convivência escolar com vistas à qualificação e efetivação intencional do processo de ensino e aprendizagem; analisar e intervir nas relações interpessoais no âmbito escolar realizando os devidos encaminhamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 – Subsidiar em conjunto com a Gestão Escolar, Coordenadores e Professores a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 2 – Participar em conjunto com a Gestão Escolar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- 3 – Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- 4 – Promover orientação nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- 5 – Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado, por provocação dos Professores, Gestores escolares e em caso de necessidade no âmbito da escola;
- 6 – Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na interação comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- 7 – Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- 8 – Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- 9 – Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- 10 – Propor articulação intersetorial no território, com vistas à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e ao fortalecimento da Rede de Projeto Social;
- 11 – Promover ações voltadas à escolarização do público da Educação Especial e de Jovens e Adultos;
- 12 – Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade Escolar;
- 13 – Promover ações de acessibilidade;
- 14 – Propor ações em conjunto com Gestão Escolar, Professores, Coordenação, Pedagogos, alunos e pais, funcionários técnicos-administrativos e serviços gerais e a Comunidade Escolar, com vistas a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- 15 – Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- 16 – Sistematizar contribuições teórico-práticas no enfrentamento de preconceitos em relação à população LGBTQIA+, população negra, povos indígenas, imigrantes e outros grupos;
- 17 – Analisar contextos escolares, planejar e propor intervenções com vistas à efetivação das políticas públicas educacionais;
- 18 – Orientar e coordenar ações junto à comunidade escolar (alunos, seus responsáveis, profissionais da educação, etc.);
- 19 – Realizar tarefas administrativas relacionadas à área da psicologia na escola;
- 20 – Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área;
- 21 – analisar os contextos escolares, planejar e propor intervenções com vistas à efetivação das políticas públicas educacionais;
- 22 – Atuar como interlocutor entre a escola e demais serviços, instituições e políticas públicas com vistas ao desenvolvimento integral dos alunos que compõem o Sistema Municipal de Ensino; e
- 23 – Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas ao processo ensino aprendizagem;

CARGO: ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL (EFETIVO).

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO: Superior Completo. Conclusão da graduação em Serviços Social

e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

CONHECIMENTOS: Legislação pertinente aos Programas executados no âmbito da Educação Direitos Humanos, Estatuto da Criança e Adolescente e Legislação pertinente à atividade e básico em informática.

HABILIDADES: Empatia, habilidade interpessoal, comunicativo, manter sigilo, organização e trabalhar em equipe.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REFERÊNCIA SALARIAL: Referência inicial C-1, da grade salarial dos Especialistas em Serviços na Educação.

FUNÇÕES ESSENCIAIS DO CARGO: Realizar análises críticas visando formular pareceres e encaminhamentos no enfrentamento de situações e demandas sociais no âmbito escolar com vistas à efetivação das políticas educacionais; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais no âmbito da escola ou em convênio/ parceria com demais entidades e serviços públicos com vistas à garantia de direitos dos alunos do Sistema Municipal de Ensino e/ou seus responsáveis.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 – Subsidiar em conjunto com a Gestão Escolar, Coordenação e Professores a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- 2 – Atuar nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento no âmbito da escola;
- 3 – Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços sociais a estudantes, oportunizando o desenvolvimento da criança e do/a adolescente, colaborando para sua formação como sujeitos de direitos;
- 4 – Participar em conjunto com a Gestão Escolar, Coordenadores e Professores da elaboração, execução e avaliação de políticas voltadas à educação;
- 5 – Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- 6 – Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- 7 – Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- 8 – Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- 9 – Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- 10 – Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- 11 – Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- 12 – Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais, exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- 13 – Participar no âmbito da escola de ações que promovam a acessibilidade;
- 14 – Fortalecer e articular parcerias com as equipes da Secretária da Educação, dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- 15 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- 16 – Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
- 17 – Realizar assessoria técnica com gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- 18 – Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- 19 – Contribuir em conjunto com a Gestão Escolar na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
- 20 – Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes;
- 21 – Orientar e coordenar ações junto à comunidade escolar (alunos, seus responsáveis, profissionais da educação, etc) sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislações), serviços e recursos sociais e programas educacionais;
- 22 – Realizar tarefas administrativas relacionadas à área do Serviço Social na escola;
- 23 – Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área;
- 24 – Planejar de forma cooperativa e executar atividades relacionadas à melhoria da convivência escolar com vistas à qualificação e efetivação intencional do processo de ensino e aprendizagem;
- 25 – Planejar e realizar ações de mobilização, participação e controle social;
- 26 – Analisar os contextos escolares, planejar e propor intervenções com vistas à efetivação das políticas públicas educacionais;
- 27 – Atuar como interlocutor entre a escola e demais serviços, instituições e políticas públicas com vistas ao desenvolvimento integral dos alunos que compõem o Sistema Municipal de Ensino; e
- 28 – Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem.

ANEXO II

TABELA INCLUSA NO ANEXO IV

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALISTA EM ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL - COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL - COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PSICÓLOGO	ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO - PSICÓLOGO
ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO III
TABELA INCLUSA NO ANEXO VII
GRADE DE SALÁRIOS BASE P.C.C.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CATEGORIA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PCCS EDUCAÇÃO - ESPECIALISTA EM ACESSORAMENTO EDUCACIONAL	A	6.663,59	6.730,22	6.797,53	6.865,50	6.934,16	7.003,50	7.073,53	7.144,27	7.215,71	7.287,87	7.360,75	7.434,35
	B	5.794,42	5.852,37	5.910,89	5.970,00	6.029,70	6.090,00	6.150,90	6.212,41	6.274,53	6.337,28	6.400,65	6.464,66
	C	5.038,63	5.089,02	5.139,91	5.191,31	5.243,22	5.295,65	5.348,61	5.402,09	5.456,11	5.510,68	5.565,78	5.621,44
	CLASSE	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	A	7.508,70	7.583,78	7.659,62	7.736,22	7.813,58	7.891,72	7.970,63	8.050,34	8.130,84	8.212,15	8.294,27	8.377,22
	B	6.529,30	6.594,60	6.660,54	6.727,15	6.794,42	6.862,36	6.930,99	7.000,30	7.070,30	7.141,00	7.212,41	7.284,54
	C	5.677,65	5.734,43	5.791,78	5.849,69	5.908,19	5.967,27	6.026,94	6.087,21	6.148,09	6.209,57	6.271,66	6.334,38
	CLASSE	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
	A	8.460,99	8.545,60	8.631,05	8.717,37	8.804,54	8.892,58	8.981,51	9.071,33	9.162,04	9.253,66	9.346,20	
	B	7.357,38	7.430,96	7.505,26	7.580,32	7.656,12	7.732,68	7.810,01	7.888,11	7.966,99	8.046,66	8.127,13	
	C	6.397,72	6.461,70	6.526,32	6.591,58	6.657,50	6.724,07	6.791,31	6.859,23	6.927,82	6.997,10	7.067,07	

CATEGORIA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PCCS EDUCAÇÃO - ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO	A	4.389,59	4.433,49	4.477,81	4.522,59	4.567,83	4.613,55	4.659,66	4.706,24	4.753,32	4.800,84	4.848,85	4.897,34
	B	3.817,03	3.855,20	3.893,76	3.932,70	3.972,04	4.011,73	4.051,87	4.092,37	4.133,30	4.174,64	4.216,39	4.258,55
	C	3.319,15	3.352,35	3.385,88	3.419,75	3.453,95	3.488,50	3.523,37	3.558,60	3.594,17	3.630,11	3.666,44	3.703,08
	CLASSE	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	A	4.946,30	4.995,79	5.045,75	5.096,18	5.147,14	5.198,64	5.250,61	5.303,12	5.356,14	5.409,73	5.463,82	5.518,48
	B	4.301,16	4.344,16	4.387,59	4.431,47	4.475,79	4.520,55	4.565,73	4.611,39	4.657,54	4.704,09	4.751,14	4.798,65
	C	3.740,12	3.777,52	3.815,31	3.853,43	3.892,00	3.930,91	3.970,20	4.009,91	4.050,02	4.090,50	4.131,41	4.172,73
	CLASSE	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
	A	5.573,62	5.629,37	5.685,69	5.742,50	5.799,93	5.857,94	5.916,52	5.975,68	6.035,43	6.095,80	6.156,75	
	B	4.846,62	4.895,09	4.944,03	4.993,49	5.043,45	5.093,88	5.144,78	5.196,24	5.248,20	5.300,68	5.353,71	
	C	4.214,46	4.256,63	4.299,16	4.342,15	4.385,58	4.429,46	4.473,74	4.518,47	4.563,68	4.609,29	4.655,39	

ANEXO IV

ANEXO XII				
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - ESPECIALISTA EM ACESSORAMENTO EDUCACIONAL				
CARGO PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM ACESSORAMENTO EDUCACIONAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0	0	34
	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	34
	TOTAL	0	0	68

CARGO A SER CRIADO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO.				
CARGO PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM ACESSORAMENTO EDUCACIONAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0	34	34
	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	0	34	34
	TOTAL	0	68	68

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO.				
CARGO PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO	PSICÓLOGO	0	0	15
	ASSISTENTE SOCIAL	0	0	15
	TOTAL	0	0	30

CARGO A SER CRIADO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO.				
CARGO PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO	PSICÓLOGO	0	15	15
	ASSISTENTE SOCIAL	0	15	15
	TOTAL	0	30	30

PROJETO DE LEI Nº 16/25

P. 49.167/11 Ap. 35.120/04 (capa) Promove alteração na Lei Municipal nº 5.638, de 04 de setembro de 2.008, que autoriza o Executivo a destinar área de terreno à empresa INDÚSTRIAS TUDOR SP DE BATERIAS LTDA, em regime de concessão de direito real de uso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º

O art. 1º da Lei Municipal nº 5.638, de 04 de setembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à empresa INDÚSTRIAS TUDOR SP DE BATERIAS LTDA, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do imóvel localizado no Distrito Industrial II, devidamente descrito e registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, sob a matrícula nº 145.806.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
05, fevereiro, 25

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Excelentíssimos Senhores e membros desta Honrosa Casa Legislativa, é com grande deferência que apresentamos à apreciação deste corpo presente, Projeto de Lei que visa promover alterações na Lei Municipal nº 5.638, de 04 de setembro de 2.008, que autoriza o Executivo a destinar área de terreno à empresa INDÚSTRIAS TUDOR SP DE BATERIAS LTDA, em regime de concessão de direito real de uso.

As alterações se mostram necessárias:

1º Ante ao fato de que o prazo inicialmente estabelecido para a concessão há muito se esgotou, contudo, não se mostra condizente com o interesse público a retomada da área, pois se trata de empresa que gera empregos, renda e exação fiscal para o Município,

2º em virtude do fato de que boa parte da área concedida ao uso da empresa é coberta pelo bioma Cerrado, o que inviabiliza a construção/ampliação de suas instalações no local.

Assim a solução encontrada foi promover as alterações aqui propostas, de forma que à empresa fosse concedida por prazo maior e condizente com a realidade fática, somente a área que lhe possibilitasse sua utilização (e não aquela coberta pelo cerrado).

Importante observar, que esta Administração realizou o que foi necessário para que a área fosse desmembrada, e aquela não coberta pelo cerrado fosse objeto de concessão à empresa, e a remanescente (coberta pelo cerrado) permanecesse como de propriedade deste Município sem qualquer tipo de alienação a terceiro.

Isto posto, tendo em vista a necessidade de alteração legislativa para regularizar/formalizar legalmente o assunto, vem a presente propositura promovendo o que lhes é apresentado para discussão e votação no plenário.

Desta forma, considerando a importância desta medida, solicitamos respeitosamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 17/25

P. 3.755/25 Autoriza a transposição de recursos e abertura da natureza de despesa no orçamento para o exercício de 2.025, conforme Lei Municipal nº 7.858, de 10 de dezembro de 2.024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a suplementação através de transferência e transposição de recursos no orçamento vigente do Município de Bauru, até o valor de R\$ 3.577.930,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos), da seguinte forma:

I – Dotação orçamentária 10.301.0008.1.005 – Investimentos na Rede Municipal de Saúde, categoria econômica 4.4.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 01 no valor de até R\$ 3.577.930,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

I – Dotação orçamentária 10.301.0106.2.029 – Contratos Assistenciais à Saúde, categoria econômica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha orçamentária 279, fonte 01 no valor de até R\$ 3.577.930,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Bauru, da seguinte forma:

I – Dotação orçamentária 10.301.0107.1.005 – Investimentos na Rede Municipal de Saúde, categoria econômica 4.4.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 01, para despesas de investimento.

Art. 4º Os recursos necessários para atender o art. 3º decorrem de recursos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
07, fevereiro, 25

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa respeitada Casa, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a suplementação e transposição de recursos no orçamento do exercício de 2.025, bem como a abertura de crédito adicional especial.

A medida proposta visa assegurar a adequada execução orçamentária, permitindo a alocação dos recursos necessário para atender despesas relativas aos Contratos Assistenciais à Saúde, especialmente na categoria econômica destinada a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A suplementação proposta será realizada mediante transposição e anulação parcial de dotações já previstas na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.858, de 10 de dezembro de 2.024, conforme detalhado nos arts. 1º e 2º do Projeto. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração

municipal com o uso eficiente e racional dos recursos públicos, realocando valores de forma a atender às demandas prioritárias da saúde pública municipal.

Adicionalmente, a abertura de crédito adicional especial com objetivo de viabilizar despesas de investimento, essenciais para a melhoria e ampliação da capacidade de prestação de serviços de saúde à população de Bauru.

A proposta, além de atender aos princípios de eficiência e economicidade, busca aprimorar a capacidade de resposta do município às demandas crescentes por serviços de saúde de qualidade, especialmente em um cenário que exige planejamento financeiro responsável e alinhado às necessidades da população.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei, reiterando a importância de sua aprovação para a continuidade e ampliação dos serviços de saúde prestados à população.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 18/25

P. 121.198/22 Institui o Prêmio por Produtividade Fazendária - PPF, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Prêmio por Produtividade Fazendária - PPF, visando incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação tributária, no intuito de inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco e estimular o crescimento real da receita tributária municipal.

Art. 2º O Prêmio por Produtividade Fazendária - PPF, é devido exclusivamente aos Auditores Fiscais Tributários ativos, ainda que no exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, apurado e pago mensalmente, de forma individual, ao se atingir metas individuais de produtividade, estipuladas conforme os resultados estratégicos da Administração Pública e notadamente:

- I - Incentivo ao aumento da base de contribuintes, visando o incremento da arrecadação por meio da justiça fiscal;
- II - Incentivo ao desenvolvimento contínuo de ferramentas e processos de gestão fiscal;
- III - Estímulo à resolução de conflitos e reconhecimento de direitos dos contribuintes, assegurando a ampla defesa no âmbito do processo administrativo tributário;
- IV - Gratificação do trabalho eficiente voltado ao atingimento de metas e objetivos estabelecidos, que resultem na ampliação e melhoria do serviço público reversível em benefício da coletividade;
- V - Melhoria contínua na execução de boas práticas de Auditoria, por meio de integração com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- VI - Estímulo à pesquisa e desenvolvimento da inteligência fiscal e assistência no desenvolvimento e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, assim como o assessoramento aos órgãos de representação judicial do Município, Ministério Público e Justiça.

Art. 3º Para os efeitos do disposto no art. 2º, a apuração do Prêmio por Produtividade Fazendária - PPF, far-se-á mensalmente, por meio da atribuição de pontos decorrentes da aplicação da Tabela de Pontuação, conforme o Anexo I, àqueles que obtiverem pontuação mensal de pelo menos 1.000 (mil) pontos.

§ 1º Cada ponto que superar a quantidade mencionada no *caput* deste artigo, equivalerá a 0,05% (cinco centésimos por cento) do vencimento correspondente ao valor de referência C1 ou equivalente ao menor vencimento-base da respectiva categoria funcional.

§ 2º A pontuação mensal, para efeito de pagamento, terá limite máximo de 3.000 (três mil) pontos, respeitado adicionalmente o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º A pontuação gerada no mês corrente que exceder em até 30% (trinta por cento) o limite máximo mensal definido poderá ser utilizado em meses posteriores do mesmo ano.

Art. 4º Fica estipulada, como tarefa obrigatória dos servidores aptos ao Prêmio por Produtividade Fazendária - PPF, a realização de atividades mensais que produzam a soma de 1.000 (mil) pontos.

Parágrafo único. Os servidores que, individualmente, apresentarem produtividade abaixo de 1000 (mil) pontos de média semestral, sem justificativa aceita pela Chefia, serão excluídos do prêmio de produtividade fazendária no semestre imediatamente subsequente.

Art. 5º O controle de atribuição de produtividade será efetuado com base em Relatório de Produtividade Individual, preenchido pelos servidores a que se refere o art. 2º desta Lei, nos moldes do Anexo II.

§ 1º O relatório será entregue mensalmente ao superior imediato do servidor ou à autoridade superior que o avocar, até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao de competência, para conferência.

§ 2º Atividades com incorreções poderão ser retiradas da contagem de pontos do servidor, no momento da conferência, caso motivadas e fundamentadas, em documento escrito, que deve ser apresentado ao servidor.

§ 3º De forma digital ou física, o relatório deverá ser assinado pelo servidor e pelo responsável pela apuração de acordo com o § 1º. Deverá ser salvo na forma de arquivo eletrônico, com indicações mínimas que permitam a sua individualização e conferência.

§ 4º O campo "Complemento" do anexo II, deverá conter informações suficientes para conferência dos pontos obtidos, assim como a participação de grupos de trabalho, projetos e atividades especiais determinadas pela Chefia.

§ 5º Após a conferência, o Departamento de Arrecadação Tributária disponibilizará as informações ao secretário responsável pela pasta, para sua ciência, por meio do preenchimento do Relatório de Conferência mensal, anexo III, e enviará, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, ao departamento pessoal, para a concessão do Prêmio por Produtividade Fazendária - PPF, na folha de pagamento deste mês de apuração.

Art. 6º Os servidores a que se refere o art. 2º desta Lei são pessoalmente responsáveis

pela exatidão das informações que fizerem constar no relatório de produtividade individual, as quais poderão ser objeto de verificação a qualquer tempo.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de relato de informações inverídicas, que tenham resultado em obtenção de vantagem pecuniária indevida, a pontuação indevidamente obtida será descontada no mês seguinte à comprovação dos fatos, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 7º O Auditor Fiscal Tributário não perderá o direito ao prêmio de produtividade quando se afastar em virtude de férias, licença-prêmio, gala, nojo, licença gestante, falta abonada, serviços obrigatórios por lei, viagens e serviços especiais de relevância, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do servidor em licença para tratamento de saúde e outros afastamentos que a lei considere como efetivo exercício.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o prêmio será de 1/30 (um trinta avos) da média mensal dos prêmios recebidos nos últimos 6 (seis) meses por dia de afastamento.

Art. 8º O montante decorrente do pagamento do Prêmio por Produtividade Fazendária - PPF não se incorpora aos vencimentos ou salários dos servidores, bem como sobre ele não incidirão encargos previdenciários, nem fará parte do cálculo dos proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

ANEXO I

Departamento de Arrecadação Tributária Tabela de Pontuação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - RESUMIDO	TIPO	PONTUAÇÃO
1	Auditoria contábil, análise e acompanhamento em Transferências Federativas	Por expediente	75
2	Auditoria Contábil e/ou fiscal em fiscalização direta de tributos e em operações de substituição tributária (Ordem de Verificação Fiscal, Ordem de serviço e equivalentes)	Por expediente	110
3	Auditoria Fiscal em documentos, sistemas e demonstrações contábeis, de forma integrada, para a concessão de benefícios fiscais, reconhecimento de imunidades tributárias e outros direitos legais	Por expediente	110
4	Atividades fiscalizatórias conjuntas com outros órgãos fazendários e/ou polícia judiciária, Ministério Público, e outros órgãos fiscalizatórios;	Por expediente	110
5	Manifestação em processo de restituição tributária, contestação de tributos, encerramento de atividades, decadência, validação ou revisão de situação cadastral	Por unidade	70
6	Manifestação em processo de imunidades, isenções, concessão de regimes especiais, denúncias	Por unidade	150
7	Manifestação em Processos Judiciais, inclusive fornecimento de subsídios para elaboração de defesa judicial	Por unidade	150
8	Manifestação em processos não especificados nos itens anteriores	Por unidade	150
9	Pesquisa e análise integrada para conformidade tributária e intervenção em processo administrativo ou procedimento fiscal	Por expediente	65
10	Atividade de Consulta Tributária: Estudo, coleta de informações, pesquisa e manifestação fundamentada sobre assunto específico	Por expediente	110
11	Participação em atividades federativas como comitês, grupos para gestão e desenvolvimento de tributos não exclusivos, fiscalização, arrecadação, julgamento tributário e assistência em ações de âmbito federativo	Por expediente	75
12	Participação em programa de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal	Por hora	20
13	Programa de treinamento ministrado por Auditor Fiscal Tributário Mun.	Por hora	40
14	Assessoramento direto ao Secretário e Diretoria	Por expediente	75
15	Constituição direta de Crédito Tributário	Por unidade	50
16	Constituição de Crédito Tributário por lançamento fixo	Por unidade	30
17	Constituição de Crédito Tributário por homologação expressa	Por unidade	30
18	Atividade em Geoprocessamento para Tributação Mobiliária e/ou Imobiliária	Por expediente	25
19	Diligências dentro do horário de trabalho	Por unidade	70
20	Diligências/deslocamento fora do horário de trabalho, em horário noturno, fins de semana e feriados	Por unidade	150
21	Exercer atividade de Assistente Técnico para instruir perícia em processos judiciais	Por expediente	90
22	Exercício em atividade designada de Presidente, Julgador, Relator ou elaboração de Manifestação Preliminar em processos de Segunda Instância Administrativa, no âmbito do Conselho Municipal de Contribuintes	Por expediente	100
23	Acompanhamento Interno para execução de tarefas especiais (atendimento, consultas, orientação etc)	Por expediente	150
24	Atendimento ao contribuinte para prestação de informação fiscal	Por unidade	70
25	Estudo, pesquisa, desenvolvimento e aperfeiçoamento da legislação tributária do Município. Elaboração de Leis, Portarias, Decretos e outras normas infralegais	Por expediente	125
26	Desenvolvimento de sistemas, ferramentas e processos de Gestão e inteligência fiscal	Por expediente	125
27	Elaboração de estudos, simulações e estimativas em matérias orçamentárias e tributárias e participações em Comitês, Conselhos e outras atividades no âmbito Municipal	Por expediente	100
28	Exercício de Função de Confiança, Cargo em Comissão em órgãos da Administração Pública Municipal	por dia	180
29	Aumento da base de contribuintes por meio de procedimentos fiscais que gerem inclusões, ajustes cadastrais, ou alterações de regimes tributários.	Por unidade	150

* Tipo expediente considera meio período de trabalho

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 06/2025

Autoriza os Procuradores Jurídicos do Município, no âmbito interno da Secretaria dos Negócios, a não apresentar defesa e a não interpor recursos judiciais nos casos que especifica.

Suellen Silva Rosim, Prefeita Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência de entendimento pacificado no âmbito dos Tribunais relativamente ao fornecimento de fraldas, medicamentos, insumos, tratamentos e cirurgias, como forma de atendimento à saúde, bem como o caráter repetitivo dessas demandas;

Considerando a existência de entendimento pacificado no âmbito dos Tribunais relativamente à responsabilidade civil do Município em relação ao ressarcimento de danos causados por queda em buracos em via pública, bem como o caráter repetitivo dessas demandas,

Considerando, o reconhecimento da inconstitucionalidade da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos criada através da Lei Municipal 5.771, de 21 de agosto de 2009;

Considerando, ainda, o caráter constitucional do Direito à educação e o entendimento pacificado nos tribunais de que as crianças tem o direito de serem matriculadas em unidades escolares próximas as suas residências, RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Procuradores Jurídicos do Município, salvo entendimento pessoal contrário, autorizados a não interpor recursos das decisões liminares ou de tutelas antecipadas e das sentenças judiciais de primeira instância que obrigarem o Município ao fornecimento de fraldas, medicamentos, insumos, tratamentos e cirurgias, desde que haja prescrição médica juntada aos autos do processo judicial.

Art. 2º Ficam os Procuradores Jurídicos do Município, salvo entendimento pessoal contrário, autorizados a não interpor recursos das sentenças judiciais de primeira instância que obrigarem o Município ao ressarcimento de danos causados por queda em buracos na via pública.

Art. 3º Ficam os Procuradores Jurídicos do Município, salvo entendimento pessoal contrário, autorizados a não apresentarem defesa e a não interpor recursos nas ações relativas a repetição de indébito por força da cobrança extinta da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE, criada através da Lei Municipal 5.771, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º Ficam os Procuradores Jurídicos do Município, salvo entendimento pessoal contrário, autorizados a não apresentarem recursos contra decisões judiciais que obriguem o Município a matricular alunos na rede de ensino municipal, sem a necessidade de prévia autorização da Chefe do Executivo, em virtude da baixa probabilidade de êxito dos recursos e da possibilidade de condenação em honorários de sucumbência na fase recursal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GP 37/24 de 08 de abril de 2024.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 17 de janeiro de 2024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU

EXTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.643/22 - PROCESSO Nº 137.824/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – OBJETO: As partes resolvem acrescentar 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, alterando, por conseguinte o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: “18.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” 2. As partes resolvem ainda, reajustar o valor da prestação de serviços de arrecadação, com base na variação do IPCA, previsto no § 1º da Cláusula Décima Sexta e planilha de cálculos da Secretaria Municipal de Economia e Finanças juntada nos autos do Processo Administrativo nº 137.824/20, razão pela qual o item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “16.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases: a) R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Guichê; b) R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido na Rede Lotérica; c) R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido na Internet; d) R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento; e) R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Correspondente Bancário; f) R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) por registro na disponibilização de arquivo retorno.” — **ASSINATURA:** 10/01/25.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Referentes as Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da lei 10.177/98. O recurso deverá ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44 - Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFÍCIO POUPATEMPO.

Nº de Atendimento	CPF/CNPJ Fornecedor	Razão Social Fornecedor	Classificação da Decisão
24.10.0495.001.00032-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00329-301	39.292.013/0001-17	GILVAN COSTA RIOS	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00591-301	10.573.521/0001-91	Mercado Pago.com Representações Ltda.	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00688-301	02.835.979/0001-43	AXT SISTEMAS E TELECOMUNICACOES LTDA	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00734-301	06.062.946/0001-69	AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00056-301	58.955.014/0001-49	DO LAR ELETRO TECNICA LTDA	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00103-301	14.815.352/0001-00	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI.RURALS DO BRASIL	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00128-301	33.852.438/0001-57	ROBERMAX COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI	Fundamentada não Atendida

24.11.0495.001.00221-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00237-301	07.695.007/0052-64	LOJAS UNIAO 1A99 SA	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00254-301	43.012.440/0001-71	MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00262-301	08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00303-301	18.236.120/0001-58	NU PAGAMENTOS S.A.	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00314-301	40.083.667/0001-10	CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00364-301	33.050.196/0001-88	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00389-301	54.484.753/0001-49	MAPFRE VIDA S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00398-301	02.206.577/0001-80	Luizacred S.A.S.C. Cred. Fin. Inv	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00414-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00474-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00508-301	33.026.030/0001-26	DROGARIA PACHECO S A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00508-302	14.553.607/0001-03	DROGARIAS DPSP S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00516-301	15.436.940/0001-03	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00538-301	61.033.106/0001-86	BANCO CREFISA S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00541-301	43.508.418/0001-17	AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00558-301	09.464.032/0001-12	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00573-301	22.088.391/0001-80	MOISES OLIVEIRA DE JESUS 27006355826	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00579-301	15.581.638/0001-30	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00611-301	04.088.208/0001-65	Sem Par Instituição de Pagamento Ltda	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00614-301	28.527.642/0001-62	DANIEL AMADEU DE MELOS	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00623-301	08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00636-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00002-301	61.412.110/0001-55	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00017-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00018-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00049-301	52.556.412/0001-06	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00054-301	04.088.208/0001-65	Sem Par Instituição de Pagamento Ltda	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00056-301	36.756.568/0001-84	BRU VITTA RESIDENCIAL 68 SPE LTDA	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00056-302	05.239.984/0001-81	A. G. M. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00075-301	01.472.720/0003-84	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00090-301	46.683.426/0001-98	ORAL UNIC BAURU LTDA	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00091-302	28.904.092/0001-53	RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00097-301	14.517.450/0001-60	AGUIAR LOCACAO DE ROUPAS EIRELI	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00106-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00163-301	02.206.577/0001-80	Luizacred S.A.S.C. Cred. Fin. Inv	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00168-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00170-301	08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00216-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00247-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00264-301	17.895.646/0001-87	Uber do Brasil Tecnologia Ltda	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00270-301	07.207.996/0001-50	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00275-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00281-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00305-301	12.888.241/0001-06	Livelo S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00306-301	60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00314-301	05.753.951/0001-55	Dotcom Group Comércio de Presentes S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00346-301	10.573.521/0001-91	Mercado Pago.com Representações Ltda.	Fundamentada Atendida

24.12.0495.001.00373-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00377-301	48.780.395/0001-19	VITA COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00377-302	57.201.723/0001-76	HOT FUNDING FOMENTO MERCANTIL LTDA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00392-301	48.019.542/0001-32	SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES LTDA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00447-301	61.585.865/0001-51	Raia Drogasil S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00460-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00462-302	00.215.187/0001-40	UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00472-301	22.339.119/0001-26	AM PARTS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00472-302	08.547.329/0008-55	MILAZZO-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00499-301	03.563.689/0002-31	Decolar.com Ltda	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00499-302	09.296.295/0001-60	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00500-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00506-301	08.357.240/0001-50	Banco CSF S.A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00509-301	61.602.199/0001-12	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00512-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00517-301	36.297.602/0001-08	Airbnb Plataforma Digital Ltda	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00522-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00542-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00548-301	04.644.515/0001-85	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00563-301	62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00581-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00585-301	58.160.789/0001-28	Banco Safra S/A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00052-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00094-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00106-301	17.895.646/0001-87	Uber do Brasil Tecnologia Ltda	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00123-301	61.602.199/0001-12	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00134-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00134-302	62.173.620/0001-80	Serasa S/A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00151-301	02.206.577/0001-80	Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00178-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00301-301	03.130.170/0001-89	Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00366-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00402-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00402-302	10.573.521/0001-91	Mercado Pago.com Representações Ltda.	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00452-301	33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00466-301	31.748.174/0001-60	VERO S.A.	Fundamentada Atendida
25.01.0495.001.00610-301	39.911.488/0001-44	AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS	Fundamentada Atendida

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;

SUGESTÃO;

RECLAMAÇÃO;

DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)**

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14)

3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 03/02/2025, portaria nº 354/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **DANIELA MARTINS DE CARVALHO**, CPF nº 042xxxxx757, matrícula nº 35.986, cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 18.178/2025.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 01/02/2025, portaria nº 355/2025, transfere, o (a) servidor (a) **ANA ELISA MOURA TALON**, matrícula nº 34.132, CPF nº 215xxxxx827, Especialista em Construção Civil / Infraestrutura – Engenheiro, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 6.491/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO - EAD

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração na modalidade EAD, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal nº 7.245, de 30 de julho de 2019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

01 - DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos / Escola de Gestão Pública Municipal

02 - DAP - Departamento de Administração de Pessoal

03 - DAF/SESMT - Departamento de Avaliação Funcional / Seção de Segurança e Medicina no Trabalho

04 - TI - Tecnologia da Informação

05 - FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

06 - Secretaria de Saúde (específico para servidores lotados na Secretaria da Saúde)

07 - Secretaria da Educação (específico para servidores lotados na Secretaria da Educação)

08 - Materiais e Legislação Vigente
09 - Apostila de Integração
10 - Previdência Complementar

Organização: EGPM/RH com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

TREINAMENTO: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Ementa: O SEI/SP é uma ferramenta para a produção, tramitação, arquivamento e controle de documentos digitais. A produção de documentos digitais imprime maior eficácia e agilidade aos processos administrativos, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos e para a sustentabilidade ambiental. No SEI/SP, os documentos são produzidos em conformidade com os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidades de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo. A classificação do documento, no ato de sua produção, garante a correta identificação dos seus prazos de guarda e de sua destinação final (eliminação ou guarda permanente) após o encerramento do seu trâmite.

Carga horária: 10 horas

Local: Plataforma de curso SEI (EAD) - Para acessar o Treinamento, o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e matricular-se.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

Palestrantes:

Indicados pela Secretaria de Gestão e Governo Digital.
Governo do Estado de São Paulo.

PALESTRA

Empatia na Era da Inteligência Artificial: Conectando Pessoas e Tecnologia

Ementa: A palestra aborda como as inovações tecnológicas, especialmente a Inteligência Artificial, estão transformando nossas vidas e relações. Discutiremos a importância de equilibrar o avanço tecnológico com a preservação do contato humano, explorando como a tecnologia pode ser usada para amplificar a empatia, a inclusão e os valores éticos. Com exemplos práticos e reflexões inspiradoras, o objetivo é demonstrar que inovação e humanização podem caminhar juntas para construir um futuro mais conectado e humano

Data: 24/02/2025 das 09h às 12h

Carga horária: 03 horas

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

Inscrições: de 22/01/2025 às 08h até 21/02/2025 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Palestrantes:

Roberto Silva - Formado em Sistemas de Informação pela Uniban e Redes de Computadores pela Faculdade Padre Anchieta; Atuou na área de tecnologia antes de se formar em Psicanálise; Pós-graduado em Sexologia, com especializações em Storytelling, Master em PNL e Hipnose 20 anos de experiência pedagógica, impactando mais de 16.000 vidas através de palestras e treinamentos.

Arildo Júnior - Formado em Coaching, com especializações em PNL, Storytelling e Mentoria Diretor na Microlins Bauru, com ampla experiência em treinamentos e liderança. Mais de 10 anos de atuação, destacando-se na criação de produtos e desenvolvimento de Vendedores por meio de treinamentos como o "Jornada do Vendedor".

CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim ¹
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD	Elson Reis	02h	Sim ¹
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim ¹
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional EAD	André Luiz Petraglia	02h	Sim ¹
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional EAD	Paula Rocha	02h	Sim ¹
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje EAD	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim ¹

¹As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

* DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo **login** e senha usados pelo servidor para acessar a **Intranet**. Caso não possua acesso a **Intranet** você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

EXTRATOS

CONVÊNIO N.º 2.343/24 – PROCESSO N.º 127.187/24 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** JLV LIVRARIA LTDA – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio O FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, com consignação das despesas em folha de pagamento. 1.2. A CONVENIADA se compromete a oferecer os seguintes benefícios: parcelamento em até 05 (cinco) mensais e ausência de consulta em SPC e Serasa. - **PRAZO:** 02 anos – **ASSINATURA:** 04/10/24.

Secretaria de Assistência Social

Lúcia de Fátima Silva Rosim

Secretária

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro

Fone: (14) 3227-8624

e-mail: assistenciasocial@bauru.sp.gov.br

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624

Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648

Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623

Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806

Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806

Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510

Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629

Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)

Rua Antonio Alves, 16-86 – Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I

Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda

Antigo Lar Escola Rafael Mauricio

Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ – Unidade II

Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca

Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006

Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA – Unidade III

Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano

Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana

Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV

Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá

Telefone: (14) 3279-1187

Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V

Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida

Telefone: (14) 3218-0252

Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crassantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO – Unidade VI

Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho

Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751

Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY – Unidade VII
Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo
Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293
Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasgodoy@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA – Unidade VIII
Rua Carlos Del Plete, nº 11-16 Jardim Europa
Telefone: (14) 3236-2565
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX
Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi
Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

CREAS I
Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista
Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II
Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP
Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra
Telefone: (14) 3222-6308
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I
Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio
Telefone: (14) 98187-4352
Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.
Plantão: (14) 98187-3487
E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II
Rua Antônio Alves 13-38, Centro
Telefone: (14) 3227-3339/98187-2888 (provisório)
Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487

E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

EXTRATOS

CEAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – IMPOSITIVA MUNICIPAL 2024 (DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO)

TERMO DE FOMENTO N.º 3.118/2024

PROCESSO N.º 17.267/2024

EDITAL N.º 416/2023

FONTE DE RECURSO: AUXÍLIO /EMENDA IMPOSITIVA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – CEAC CNPJ: 45.029.956/0001-54.

OBJETO: Termo aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência, a qual passa a vigorar com nova redação: “O presente Termo de Fomento terá vigência de 09/08/2024 a 31/08/2025.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES / LEI MUNICIPAL Nº7.808/2024.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo permanece inalterado, ou seja, R\$100.000,00 (cem mil reais), vinculado à função programática 08.244.0009.2.054/ Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos - Projeto Crianças em Ação, meta: 140 vagas

VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 31/08/2025.

ASSINAM: Pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) Por Meio O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) a Senhora Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, Secretária Municipal de Assistência Social e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) o Presidente Senhor Uriel de Almeida.

Secretaria de Cultura

Paulo Eduardo Dias Campos

Secretário

EDITAL N.º 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101.125/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2024

“CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES DO CARNAVAL 2025”

ERRATA

Referente à página 12 do Edital:

Onde no item 4.7.1 se lê:

m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no CPF do(a) responsável pela inscrição – acessar:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

Leia-se:

m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do CNPJ – acessar:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

PORTARIA 22/2025- SMC

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, informa a lista de deferidos e indeferidos do EDITAL Nº 26/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2024 - PROCESSO N.º 101.125/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES DO CARNAVAL 2025. A Comissão Permanente de Documentação de Editais do Departamento de Ação Cultural (DAC), instituída pela Portaria 24 SMC/2024, publicada no Diário Oficial de Bauru, de 07 de março de 2024, lista abaixo a análise das inscrições do Processo nº 101.125/2024.

Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO VII, em até 03 dias úteis, a partir da publicação do deferimento do DOM.

O pedido deverá ser *, conforme item * do referido Edital.

BLOCO CARNAVALESCOS

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	AGREMIações	ANÁLISE DOCUMENTAL
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO E SOCIAL “TORCIDA FIEL MACABRA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL BLOCO CARNAVALESCO PEROLA NEGRA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL IMPÉRIO DA LAGOA DO SAPO	INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU A ATA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO VENCIDA.

ESCOLA DE SAMBA

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	AGREMIações	ANÁLISE DOCUMENTAL
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO ESTACÃO PRIMEIRO DE AGOSTO	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA CARTOLA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL MOCIDADE UNIDA DA VILA FALCÃO	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	G.R.C. ESCOLA DE SAMBA CORIA IMPERIAL DA GRANDE CIDADE	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	BLOCO RECREATIVO DRAGÕES DA VILA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA “TRADIÇÃO DA ZONA LESTE”	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL PE DE VARSA	INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU A ATA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO VENCIDA.
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL, SOCIAL, ESPORTIVO, RURAL ESTRELA DO SAMBA DE TIBIRIÇÁ	DEFERIDO

Bauru, 11 de fevereiro de 2025.
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria da Educação

Walter Vicioni Gonçalves
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEII "ETELVINA DE ARAUJO ALMEIDA" convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a participarem da Assembleia Geral, para programação dos gastos das verbas de APM/PDDE referentes ao ano de 2025. A Assembleia ocorrerá no dia 17/02/2025, segunda-feira, com primeira chamada às 8h, em sua sede sito a Rua Julio Simões 2,45 – Vila Garcia, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 8h30, no mesmo local e data.

A diretora da EMEII SEBASTIÃO PAIVA, convoca a comunidade escolar a comparecerem à Assembleia Geral para a fundação, deliberação e aprovação de estatuto, eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2025/2027 da Associação de Pais e Mestres da EMEII SEBASTIÃO PAIVA. A primeira chamada será realizada na terça-feira dia 18/02/2025, às 16h em sua sede sito à Rua João Poleti n. 3-54, Vila Guedes de Azevedo, nesta cidade. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30 min., no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO
DIRETOR: GUILHERME CAMEL MARQUES

NOTIFICAÇÃO 03/2025

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	REPASSE/TRIBUTOS	VALOR
24/01/2025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R\$ 26.862,47
24/01/2025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R\$ 224.625,00
27/01/2025	VENCIMENTOS AG. ENDEMIAS	R\$ 25.502,40
27/01/2025	VENCIMENTOS AG. ENDEMIAS	R\$ 484.545,60
27/01/2025	PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 64.886,70
27/01/2025	I G D – BOLSA FAMÍLIA	R\$ 36.224,53
28/01/2025	ICMS	R\$ 9.498.856,96
28/01/2025	IPI	R\$ 45.688,91
28/01/2025	ROYALTIES	R\$ 44.344,96
28/01/2025	FUNDEB	R\$ 6.938.734,28
28/01/2025	FPM	R\$ 4.193.361,30
28/01/2025	ITR	R\$ 6.220,48
28/01/2025	ISS	R\$ 10.574,76
28/01/2025	FUNDEB	R\$ 723.369,52
03/02/2025	PISO SOCIAL ESPECIAL-MEDIA ALTA COMPL	R\$ 10.993,77
04/02/2025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R\$ 55.970,49
04/02/2025	ICMS	R\$ 3.257.611,34
04/02/2025	IPI	R\$ 14.509,57
04/02/2025	FUNDEB	R\$ 2.218.388,16

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES RESULTADO DA CENTÉSIMA QUARTA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Seguem abaixo os processos julgados:

Processo: 67.656/2022

Interessado: Claudia de Almeida Conte Haddad
Interessado (representante) presente nesta Audiência.
Assunto: IPTU.

Conselheira relatora: Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti.
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes
DATA DO JULGAMENTO: 18/12/2024

EMENTA: IPTU. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. ADQUIRENTE. NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. SUBROGAÇÃO. ART. 130, DO CTN. NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. A Conselheira relatora vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto da Conselheira relatora pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Lucas Bertolini.

Processo: 100.436/2023

Interessado: Espólio de Joaquim Saddi
Interessado (representante) presente nesta Audiência.
Assunto: IPTU.

Conselheira relatora: Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti.
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes
DATA DO JULGAMENTO: 18/12/2024

EMENTA: IPTU. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. ADQUIRENTE. FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL. EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DOS PROPRIETÁRIOS. SOLIDARIEDADE CONFIGURADA. NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. A Conselheira relatora vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto da Conselheira relatora pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Lucas Bertolini.

Processo: 139.019/2024.

Interessado: Bauru Tênis Clube.
Interessado (representante) presente nesta Audiência.
Assunto: IPTU.

Conselheiro relator: Gilberto Andrade Júnior.
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes
DATA DO JULGAMENTO: 18/12/2024

EMENTA: ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU PARA CLUBE SOCIAL, RECREATIVO E DESPORTIVO. NÃO RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Lucas Bertolini.

Cleuber Carlos dos Santos
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES RESULTADO DA CENTÉSIMA QUINTA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Seguem abaixo os processos julgados:

Processo: 49.152/2016 apenso 92.665/2022.

Interessado: G.V. Participações e Gestão de bens próprios Ltda - ME
Interessado ausente nesta Audiência.
Assunto: ITBI.

Conselheira relatora: Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti.
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes
DATA DO JULGAMENTO: 20/12/2024

EMENTA: ITBI. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. PESSOA JURÍDICA. ATIVIDADE PREPONDERANTE VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. A Conselheira relatora vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto da Conselheira relatora pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Lucas Bertolini.

Processo: 60.032/2024.

Interessado: Prudente e Toloto gestão de ativos próprios Ltda.
Interessado (representante) presente nesta Audiência.
Assunto: ITBI.

Conselheiro relator: Gilberto Andrade Júnior.
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes
DATA DO JULGAMENTO: 20/12/2024

EMENTA: ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. REQUISITOS LEGAIS NÃO ATENDIDOS. ATIVIDADE EMPRESARIAL. NÃO RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Lucas Bertolini.

Processo: 80.328/2021.

Interessado: Anna Administração e participações Ltda.
Interessado ausente nesta Audiência.
Assunto: Contribuição de iluminação pública – CIP.

Conselheiro relator: Frederico José Barreiro de Almeida.
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes
DATA DO JULGAMENTO: 20/12/2024

EMENTA: CIP. CANCELAMENTO DE DÉBITOS. REQUISITOS LEGAIS PARCIALMENTE ATENDIDOS. IMÓVEL TERRITORIAL BENEFICIADO POR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. NÃO RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo provimento parcial do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo provimento parcial do recurso. Julgamento presidido por Lucas Bertolini.

Cleuber Carlos dos Santos
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
Presidente

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES**

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PGTO
26627/2023	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4712	R\$ 62.542,32	11/02/2025
140167/2023	ADRIANE SANTANA LOPES	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
20789/2011	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG E ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	167	R\$ 7.472,00	10/02/2025
20789/2011	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG E ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	169	R\$ 2.493,00	10/02/2025
185491/2024	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	FEVEREIRO	R\$ 58.349,70	10/02/2025
185503/2024	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	FEVEREIRO	R\$ 503.177,13	10/02/2025
29959/2021	AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6811	R\$ 475,00	11/02/2025
165560/2019	AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6807	R\$ 2.300,00	11/02/2025
138495/2023	AGNALDO SÉRGIO DE CASTILHO LTDA	53	R\$ 43.444,80	12/02/2025
129285/2023	AGROSUCO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA UNIPESSOAL	18053	R\$ 6.234,80	10/02/2025
89314/2023	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	317232	R\$ 488,36	11/02/2025
89314/2023	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	20119	R\$ 20.793,12	11/02/2025
186534/2023	ALBA SIMONE PETRACCA SCAGLIONE	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000041	R\$ 157,00	10/02/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000044	R\$ 169,00	10/02/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000046	R\$ 966,00	10/02/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000047	R\$ 1.002,00	10/02/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000048	R\$ 338,00	10/02/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000049	R\$ 495,00	10/02/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000050	R\$ 797,00	11/02/2025
138886/2023	ALFER SERVICE EIRELI	2043	R\$ 46.154,49	11/02/2025
138886/2023	ALFER SERVICE EIRELI	2045	R\$ 54.799,20	11/02/2025
138886/2023	ALFER SERVICE EIRELI	2046	R\$ 32.500,87	11/02/2025
138886/2023	ALFER SERVICE EIRELI	2047	R\$ 15.209,46	11/02/2025
138886/2023	ALFER SERVICE EIRELI	2048	R\$ 15.329,50	11/02/2025
138886/2023	ALFER SERVICE EIRELI	2049	R\$ 7.426,00	11/02/2025
186534/2023	AMANDA IZABEL GOMES RATO	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
14671/2024	ASSOCIAÇÃO BAURU JUDÔ CLUBE	FEVEREIRO	R\$ 26.000,00	10/02/2025
183237/2024	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - ABREC	FEVEREIRO	R\$ 108.379,24	10/02/2025
183281/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	FEVEREIRO	R\$ 121.543,25	10/02/2025
183164/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	FEVEREIRO	R\$ 157.487,09	10/02/2025

191418/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	JAN E FEV	R\$ 119.824,57	10/02/2025
183212/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE	FEVEREIRO	R\$ 97.284,46	10/02/2025
193249/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA INTEGRAÇÃO ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL - APIECE	FEVEREIRO	R\$ 70.297,94	10/02/2025
183275/2024	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	FEVEREIRO	R\$ 71.215,85	10/02/2025
650/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICIPIO DE BAURU	JANEIRO	R\$ 405,00	07/02/2025
650/2025	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BAURU	JANEIRO	R\$ 69.509,32	07/02/2025
183203/2024	ASSOCIAÇÃO ELAS	FEVEREIRO	R\$ 10.108,22	10/02/2025
183265/2024	ASSOCIAÇÃO ELAS	FEVEREIRO	R\$ 51.447,74	10/02/2025
183150/2024	ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO - AFRA	FEVEREIRO	R\$ 34.990,45	10/02/2025
183209/2024	ASSOCIAÇÃO INTEIRAÇÃO DE APOIO A INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA	FEVEREIRO	R\$ 14.214,69	10/02/2025
61769/2017	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS	1139	R\$ 1.000,00	05/02/2025
183116/2024	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	FEVEREIRO	R\$ 201.246,36	10/02/2025
183270/2024	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	FEVEREIRO	R\$ 142.431,70	10/02/2025
650/2025	BANCO BMG S.A.	JANEIRO	R\$ 10.728,33	07/02/2025
650/2025	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	JANEIRO	R\$ 55,99	07/02/2025
650/2025	BANCO DAYCOVAL S/A	JANEIRO	R\$ 229.559,57	07/02/2025
650/2025	BANCO DIGIO S.A.	JANEIRO	R\$ 138.432,03	07/02/2025
650/2025	BANCO DO BRASIL SA	JANEIRO	R\$ 140.550,50	07/02/2025
650/2025	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	JANEIRO	R\$ 39.628,12	07/02/2025
650/2025	BANCO MASTER S. A.	JANEIRO	R\$ 9.910,47	07/02/2025
650/2025	BANCO PANAMERICANO S/A	JANEIRO	R\$ 9.714,13	07/02/2025
650/2025	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	JANEIRO	R\$ 17.202,23	07/02/2025
135822/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6851	R\$ 2.311,50	11/02/2025
135822/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6854	R\$ 2.415,00	11/02/2025
135822/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6855	R\$ 19.101,75	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10660	R\$ 8.986,17	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10928	R\$ 3.696,50	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11055	R\$ 5.676,66	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11223	R\$ 142,00	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11226	R\$ 3.748,41	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10502	R\$ 801,10	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10504	R\$ 300,00	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10532	R\$ 815,00	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	9617	R\$ 5.441,88	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10578	R\$ 6.265,52	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10579	R\$ 428,93	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10580	R\$ 218,30	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11248	R\$ 2.186,50	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11249	R\$ 3.880,50	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	11250	R\$ 1.966,30	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10570	R\$ 2.606,95	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10571	R\$ 1.637,95	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10572	R\$ 1.670,25	11/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS LTDA	11220	R\$ 336,00	12/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS LTDA	10509	R\$ 4.381,65	12/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS LTDA	10506	R\$ 343,00	12/02/2025
650-00/2025	BEATRIZ GARCIA SANCHEZ	01/2025	R\$ 2.693,97	07/02/2025
650/2025	BF BAURU ACADEMIAS	JANEIRO	R\$ 599,60	07/02/2025
128997/2023	BLUEPOINT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	268	R\$ 12.268,72	12/02/2025
650/2025	BRADESCO S/A	JANEIRO	R\$ 2.250.190,79	07/02/2025
90402/2024	CAIO MENDONCA SILVA	01/2025	R\$ 2.000,00	07/02/2025
650/2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANEIRO	R\$ 444.121,66	07/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1264	R\$ 560,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1266	R\$ 980,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1268	R\$ 2.289,00	11/02/2025

130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1271	R\$ 600,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1272	R\$ 2.523,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1370	R\$ 420,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1373	R\$ 168,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1376	R\$ 504,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1379	R\$ 420,00	11/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMÁTICO BAURU LTDA	1380	R\$ 84,00	11/02/2025
650/2025	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A	JANEIRO	R\$ 1.639,85	07/02/2025
650/2025	CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A	JANEIRO	R\$ 23.780,45	07/02/2025
98730/2024	CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	5522	R\$ 370,00	12/02/2025
138495/2023	CARDOSO & MORAIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	468	R\$ 32.583,60	12/02/2025
183183/2024	CARITAS DIOCESANA DE BAURU	FEVEREIRO	R\$ 21.322,04	10/02/2025
183258/2024	CARITAS DIOCESANA DE BAURU	FEVEREIRO	R\$ 51.914,52	10/02/2025
183170/2024	CASA DA ESPERANÇA	FEVEREIRO	R\$ 66.418,42	10/02/2025
183035/2024	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	FEVEREIRO	R\$ 221.922,48	10/02/2025
183243/2024	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	FEVEREIRO	R\$ 72.999,09	10/02/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98658	R\$ 9,19	10/02/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98660	R\$ 5,39	10/02/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98663	R\$ 5,39	10/02/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98665	R\$ 153,19	10/02/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98666	R\$ 5,39	10/02/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98667	R\$ 355,58	10/02/2025
124030/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA	98936	R\$ 27,64	10/02/2025
4799/2020	CDA MEDICINA DIAGNÓSTICA - POLIC SERV AUX DIAG E TERAPIA LTDA	98992	R\$ 221.049,56	11/02/2025
4799/2020	CDA MEDICINA DIAGNÓSTICA - POLIC SERV AUX DIAG E TERAPIA LTDA	98993	R\$ 63.383,58	11/02/2025
4799/2020	CDA MEDICINA DIAGNÓSTICA - POLIC SERV AUX DIAG E TERAPIA LTDA	98994	R\$ 52.808,32	11/02/2025
183125/2024	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	FEVEREIRO	R\$ 251.059,23	10/02/2025
183289/2024	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	FEVEREIRO	R\$ 142.189,98	10/02/2025
153535/2023	CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA	224633	R\$ 29.755,72	11/02/2025
85568/2023	CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA	222437	R\$ 36,66	11/02/2025
85568/2023	CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA	222438	R\$ 1.049,95	11/02/2025
144459/2022	CIRUROMA COMERCIAL LTDA	15188	R\$ 14.160,00	11/02/2025
186534/2023	CLAUDIO FERNANDO DO PRADO	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
49493/2019	CM PINGO AR CONDICIONADO	15911	R\$ 1.278,90	10/02/2025
106594/2023	COMERCIAL AGRICOLA VIA VERDE LTDA	4005	R\$ 20.980,00	10/02/2025
10048/2020	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	19973	R\$ 65.974,75	10/02/2025
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	311061	R\$ 442,51	10/02/2025
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	311163	R\$ 516,26	10/02/2025
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	311393	R\$ 442,51	10/02/2025
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	312408	R\$ 811,27	10/02/2025

131749/2021	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	1187	R\$ 84.303,70	10/02/2025
131749/2021	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	1892450	R\$ 17.558,40	10/02/2025
183287/2024	COMUNIDADE BOM PASTOR	FEVEREIRO	R\$ 184.481,97	10/02/2025
182.332/2023	CONCEITO URBANIZAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA	193	R\$ 1.182.113,21	12/02/2025
32159/2024	CONQ COWORKING E TECNOLOGIA LTDA	1305	R\$ 9.950,00	10/02/2025
159859/2021	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	51670	R\$ 440,00	10/02/2025
183161/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - CIPS	FEVEREIRO	R\$ 159.548,72	10/02/2025
650/2025	COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA SICOOB	JANEIRO	R\$ 2.742,54	07/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214703948	R\$ 1.654,70	10/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214794299	R\$ 13.237,60	10/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214817337	R\$ 8.273,50	10/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	214819926	R\$ 1.654,70	10/02/2025
157398/2021	CS BRASIL FROTAS S.A	215067533	R\$ 1.654,70	10/02/2025
8506/2022	CST DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CAPTURA DE DADOS LTDA	896	R\$ 15.150,00	12/02/2025
140167/2023	DANILO ANDRADE DE MELO	01/2025	R\$ 3.200,00	07/02/2025
181317/2023	DANILO DA SILVA DOS SANTOS LTDA	51	R\$ 11.440,00	10/02/2025
181317/2023	DANILO DA SILVA DOS SANTOS LTDA	52	R\$ 3.900,00	10/02/2025
181317/2023	DANILO DA SILVA DOS SANTOS LTDA	53	R\$ 3.120,00	10/02/2025
140167/2023	DANILO FERREIRA ARIOSI	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
101310/2024	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	12299	R\$ 1.590,00	10/02/2025
650/2025	DIAS E BEU FARMA LTDA - ME	JANEIRO	R\$ 251,77	07/02/2025
169610/2024	DORO FUNILARIA E PINTURA LTDA	6591	R\$ 2.632,80	11/02/2025
650/2025	DROGA FENIX	JANEIRO	R\$ 1.257,46	07/02/2025
650-00/2025	ELISABETE AP O PEREIRA	01/2025	R\$ 2.693,97	07/02/2025
183291/2024	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - ESQUADRÃO DA VIDA	FEVEREIRO	R\$ 86.953,14	10/02/2025
183172/2024	ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELICA LEITE	FEVEREIRO	R\$ 38.955,00	10/02/2025
109882/2024	ETIPLAST COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PLÁSTICOS LTDA EPP	18050	R\$ 9.468,70	12/02/2025
650-00/2025	FABIANA SANTOS LOPES FEERNANDES DA ROCHA	01/2025	R\$ 1.272,16	07/02/2025
650-00/2025	FABIOLA PEREIRA SOARES	01/2025	R\$ 2.693,97	07/02/2025
59795/2024	FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA	1382	R\$ 4,73	10/02/2025
59795/2024	FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA	1388	R\$ 120,45	10/02/2025
143305/2023	FACILITIES BRU SERVICE LTDA	400	R\$ 11.250,00	12/02/2025
18907/2024	FERNANDO CESAR APARECIDO SILVA	119	R\$ 3.510,00	10/02/2025
18907/2024	FERNANDO CESAR APARECIDO SILVA	120	R\$ 2.050,00	10/02/2025
18907/2024	FERNANDO CESAR APARECIDO SILVA	121	R\$ 700,00	10/02/2025
18907/2024	FERNANDO CESAR APARECIDO SILVA	122	R\$ 235,00	10/02/2025
650/2025	FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	JANEIRO	R\$ 47.283,13	07/02/2025
175685/2022	FK GRUPO S/A	148495	R\$ 3.681,23	10/02/2025
650-00/2025	FLAVIA VANIN BERNARDINO DE SOUZA	01/2025	R\$ 2.544,32	07/02/2025
53613/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15500	R\$ 88.510,79	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15483	R\$ 1.529,84	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15478	R\$ 22.384,69	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15480	R\$ 45.198,97	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15478	R\$ 22.384,69	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15483	R\$ 1.529,84	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15481	R\$ 7.406,17	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15476	R\$ 9.899,40	05/02/2025

65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15479	R\$ 4.696,70	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15484	R\$ 117,68	05/02/2025
65672/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15482	R\$ 5.911,68	05/02/2025
53602/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15495	R\$ 43.812,20	05/02/2025
53602/2022	FUNDACAO "PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL" FUNAP	15510	R\$ 3.236,08	05/02/2025
183112/2024	FUNDAÇÃO AMIGOS DE JOÃO BIDU	FEVEREIRO	R\$ 44.198,30	10/02/2025
183046/2024	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	FEVEREIRO	R\$ 153.868,52	10/02/2025
183230/2024	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	FEVEREIRO	R\$ 243.619,52	10/02/2025
650/2025	FUTURO (PREVIDÊNCIA PRIVADA)	JANEIRO	R\$ 312,69	07/02/2025
93061/2023	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	10220	R\$ 1.170,00	10/02/2025
93061/2023	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	10221	R\$ 39,00	10/02/2025
140167/2023	GABRIELE DOMINIQUE MONTANHERO GUIMARAES	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
142998/2023	GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.	8339	R\$ 36,00	10/02/2025
142998/2023	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PEPÊIS LTDA	8340	R\$ 1.017,90	12/02/2025
650/2025	GHD GRIGOLETI R CIA LTDA - ME	JANEIRO	R\$ 382,33	07/02/2025
92454/2024	GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	91001	R\$ 14.249,07	12/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10432	R\$ 447,43	11/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10680	R\$ 3.596,04	11/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10837	R\$ 1.827,39	11/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10838	R\$ 599,03	11/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10844	R\$ 365,40	11/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10846	R\$ 255,96	11/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10843	R\$ 483,32	11/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10840	R\$ 291,56	11/02/2025
186534/2023	IGOR BRYAN GALDINO RODRIGUES	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
12312/2024	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	28475	R\$ 366,00	10/02/2025
138495/2023	INSTITUTO AVANÇO EDUCACIONAL - COLÉGIO PREVE	5516	R\$ 57.238,52	12/02/2025
183148/2024	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IASCJ	FEVEREIRO	R\$ 98.997,76	10/02/2025
183219/2024	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IASCJ	FEVEREIRO	R\$ 25.483,11	10/02/2025
183140/2024	INSTITUTO PROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL 1º DE AGOSTO - IPRESA	FEVEREIRO	R\$ 38.133,25	10/02/2025
183129/2024	INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTOVÃO - INSCRI	FEVEREIRO	R\$ 36.561,85	10/02/2025
174569/2019	INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	5780	R\$ 66.035,32	10/02/2025
650/2025	ITAU UNIBANCO	JANEIRO	R\$ 1.696,56	07/02/2025
650/2025	JLV LIVRARIA LTDA.	JANEIRO	R\$ 386,67	07/02/2025
156116/2023	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	4	R\$ 2.487,00	11/02/2025
650/2025	JR ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA - ME	JANEIRO	R\$ 2.549,61	07/02/2025
650-00/2025	JUDITE DELLA TORRE JAYME	01/2025	R\$ 2.693,97	07/02/2025
65349/2024	L & L SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	1413	R\$ 21.200,00	11/02/2025
183216/2024	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	FEVEREIRO	R\$ 25.643,34	10/02/2025
650-00/2025	LARISSA LEISTENSCHNEIDER DA CRUZ	01/2025	R\$ 636,08	07/02/2025
183198/2024	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	FEVEREIRO	R\$ 40.458,08	10/02/2025
185497/2024	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	FEVEREIRO	R\$ 64.732,92	10/02/2025
112828/2023	LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	301	R\$ 8.536,00	11/02/2025
112828/2023	LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	303	R\$ 12.778,00	11/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	423	R\$ 188.215,50	10/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	450	R\$ 34.408,00	10/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	451	R\$ 32.100,00	10/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	452	R\$ 43.183,00	10/02/2025

79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	453	R\$ 17.391,00	10/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	454	R\$ 14.305,50	10/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	455	R\$ 31.229,00	10/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	456	R\$ 27.676,00	10/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	458	R\$ 31.066,50	10/02/2025
53233/2024	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	67	R\$ 19.500,00	11/02/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2616	R\$ 2.122,36	10/02/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2625	R\$ 14.938,00	11/02/2025
650-00/2025	MARCO ANTONIO PAULA PINHEIRO	01/2025	R\$ 2.693,97	07/02/2025
650/2025	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIAS S/A	JANEIRO	R\$ 11.077,28	07/02/2025
650/2025	NIO MEIOS PAGAMENTO LTDA	JANEIRO	R\$ 42.633,51	07/02/2025
177312/2023	ODONTOBAU EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	4098	R\$ 143.100,00	11/02/2025
134258/2021	ODONTOBAU EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	4104	R\$ 11.522,09	11/02/2025
134258/2021	ODONTOBAU EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1773	R\$ 14.698,27	11/02/2025
650/2025	ODONTOMIX	JANEIRO	R\$ 10.321,50	07/02/2025
182477/2023	OPERADOR NACIONAL DE REGISTROS ELETRONICOS	FEV.	R\$ 8.000,00	05/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	483	R\$ 3.520,00	10/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	506	R\$ 1.728,00	10/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	515	R\$ 108,00	10/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1404	R\$ 207,52	12/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1422	R\$ 181,58	12/02/2025
183109/2024	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ - POC	FEVEREIRO	R\$ 59.912,29	10/02/2025
183294/2024	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ - POC	FEVEREIRO	R\$ 76.911,60	10/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153895	R\$ 1.558,80	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153907	R\$ 1.518,48	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153924	R\$ 1.027,00	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153925	R\$ 1.121,12	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153931	R\$ 1.499,04	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153932	R\$ 1.532,88	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153939	R\$ 1.132,56	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153940	R\$ 1.166,88	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153948	R\$ 1.168,44	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153956	R\$ 1.504,08	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153962	R\$ 1.124,24	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153972	R\$ 1.504,80	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153977	R\$ 1.476,72	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153985	R\$ 1.498,32	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153994	R\$ 1.491,84	11/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154001	R\$ 1.488,96	11/02/2025
34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	1933	R\$ 3.656,70	12/02/2025
34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	5261	R\$ 1.757,38	12/02/2025
34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	1930	R\$ 3.917,35	12/02/2025

34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	5258	R\$ 1.902,17	12/02/2025
34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	1932	R\$ 14.816,06	12/02/2025
34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	5260	R\$ 7.195,30	12/02/2025
34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	1931	R\$ 14.816,06	12/02/2025
34477/2022	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	5259	R\$ 7.195,30	12/02/2025
650/2025	PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	JANEIRO	R\$ 10.098,80	07/02/2025
17081/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17343	R\$ 918,00	12/02/2025
17081/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17344	R\$ 1.354,30	12/02/2025
19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17345	R\$ 436,75	12/02/2025
19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17346	R\$ 308,44	12/02/2025
183191/2024	REDE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL CRISTÃ - RASC	FEVEREIRO	R\$ 11.845,58	10/02/2025
17076/2024	RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	377	R\$ 6.622,00	10/02/2025
186534/2023	ROBERTA ARAUJO PORCINO DE MELO	01/2025	R\$ 2.000,00	07/02/2025
650/2025	S. A. YOSHIMURA & CIA LTDA - ME	JANEIRO	R\$ 563,14	07/02/2025
106935/2023	SAIZE ENGENHARIA LTDA	992	R\$ 117.090,42	12/02/2025
169235/2023	SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA	208	R\$ 2.679,00	11/02/2025
109409/2024	SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	3756	R\$ 3.510,00	11/02/2025
70058/2021	SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA LTDA	7488	R\$ 2.352,00	10/02/2025
650/2025	SICOOB OURO VERDE	JANEIRO	R\$ 6.483,42	07/02/2025
650/2025	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVEST. DA REGIÃO CENTRO OESTE	JANEIRO	R\$ 2.873,13	07/02/2025
650/2025	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	JANEIRO	R\$ 35.383,14	07/02/2025
78175/2022	SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	7403	R\$ 8.800,00	11/02/2025
183280/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE DR ENEAS CARVALHO DE AGUIAR	FEVEREIRO	R\$ 83.695,50	10/02/2025
183206/2024	SORRI BAURU	FEVEREIRO	R\$ 10.108,22	10/02/2025
183213/2024	SORRI BAURU	FEVEREIRO	R\$ 133.185,14	10/02/2025
126851/2023	SORRI BAURU	1791	R\$ 14.424,31	11/02/2025
126851/2023	SORRI BAURU	1792	R\$ 2.984,34	11/02/2025
126851/2023	SORRI BAURU	1793	R\$ 5.600,00	11/02/2025
126851/2023	SORRI BAURU	1794	R\$ 5.471,29	11/02/2025
126851/2023	SORRI BAURU	1795	R\$ 1.989,56	11/02/2025
126851/2023	SORRI BAURU	1796	R\$ 1.989,56	11/02/2025
126851/2023	SORRI BAURU	1797	R\$ 1.492,17	11/02/2025
650/2025	STARCARD	JANEIRO	R\$ 1.472,96	07/02/2025
156123/2023	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	13594	R\$ 34.609,95	11/02/2025
79338/2023	TERRAFORT LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	267	R\$ 14.186,00	10/02/2025
79338/2023	TERRAFORT LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	268	R\$ 61.446,00	10/02/2025
79338/2023	TERRAFORT LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	270	R\$ 46.604,00	10/02/2025
79338/2023	TERRAFORT LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	271	R\$ 75.929,70	10/02/2025
52534/2024	TRANSURB ASSOC EMP TRANSP COL URB PASSAGEIROS BAURU	94-284	R\$ 2.130,00	11/02/2025
22780/2024	TRANSURB ASSOC EMP TRANSP COL URB PASSAGEIROS BAURU	198486-5567	R\$ 8.400,00	11/02/2025
5066/2024	TV BAURU LTDA	5915	R\$ 34.609,95	11/02/2025
156123/2023	TV CIDADE DE BAURU LTDA	8654	R\$ 34.609,80	11/02/2025
156123/2023	TV STUDIOS DE JAU S/A	2517	R\$ 16.185,00	11/02/2025
8229/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	7058322	R\$ 234.000,00	12/02/2025
650/2025	USPESP - UNIAO SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	JANEIRO	R\$ 280,00	07/02/2025
186107/2023	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	723	R\$ 73,80	10/02/2025
183252/2024	VILA VIENTINA LAR PARA IDOSOS	FEVEREIRO	R\$ 135.001,75	10/02/2025
73748/2023	VIU PAINAIS	466	R\$ 2.422,00	12/02/2025
73748/2023	VIU PAINAIS	465	R\$ 1.998,00	12/02/2025
73748/2023	VIU PAINAIS	469	R\$ 1.143,00	12/02/2025

73748/2023	VIU PAINAIS	467	R\$ 4.229,10	12/02/2025
73748/2023	VIU PAINAIS	474	R\$ 34.596,00	12/02/2025
73748/2023	VIU PAINAIS	475	R\$ 739,20	12/02/2025
73748/2023	VIU PAINAIS	476	R\$ 1.565,64	12/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	31	R\$ 2.517,50	10/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5790	R\$ 1.537,00	10/02/2025
130689/2023	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	5791	R\$ 1.060,00	10/02/2025
140167/2023	WANNER DE FARIA MAURICIO	01/2025	R\$ 3.000,00	07/02/2025
90402/2024	WESLEY CAUE GONCALVES DOS SANTOS	01/2025	R\$ 1.000,00	07/02/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	346	R\$ 1.716,96	11/02/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	381	R\$ 1.438,71	11/02/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	383	R\$ 408,24	11/02/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	384	R\$ 1.583,40	11/02/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	385	R\$ 1.689,66	11/02/2025
40435/2023	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	386	R\$ 1.418,76	11/02/2025
650-00/2025	YARA MORAES RAPINI ZALAF	01/2025	R\$ 2.693,97	07/02/2025
650/2025	YOSHIMURA & SOUZA LTDA - ME	JANEIRO	R\$ 364,88	07/02/2025
650/2025	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	JANEIRO	R\$ 10.938,70	07/02/2025

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Nilson Ghirardello
Secretário

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, VI. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrars.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucreta*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapécia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), arcaç (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*),

pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriacea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereuétia* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA QUEIMADA

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Plete, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviador Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 “fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru”. Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada. Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Yoichi Ogihara, 1-78 - ID PMB 41268013 - Parque Jaraguá - CEP 17066-461, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
TOTAL IMÓVEIS LTDA CNPJ 49.884.638/0001-21	160534/2024	0127/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 18:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Cuba, QD. 11 Lado Par - ID PMB 50495023 - Vila Independência - CEP 17054-280, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARCOS PAULO ZARAMELO CPF ***.507.288 -**	140220/2024	0337/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 24 de Agosto de 2024, às 16:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno baldio localizado na Rua Braz Di Flora, QD. 3 LI-2 Q5A VL NOVA CELINA - Parque João, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JAIR JESUS DUARTE CPF ***.436.521 -**	116111/2024	0051/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Chile, 7-76 - ID PMB 50494006 - Vila Independência - CEP 17054-260, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
HULLY ANNE ROSSINI BATISTA CPF ***.987.118 -**	140203/2024	0338/2024	R\$ 10.000,00

**Secretaria dos
Negócios Jurídicos**
Vítor João de Freitas Costa
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto

Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 222983 - Patricia Juliana Miranda;
 Id. 224964 - Raphael Matsubara de Oliveira;
 Id. 221838 - Ricardo Alex Basto;
 Id. 220868 - Washington Fernando de Souza;
 Id. 223860 - Lucia Regina Candido;
 Id. 221637 - Andressa Gomes Batista;
 Id. 222696 - Magda Rosa Molto;
 Id. 224901 - Amauri Gaspar;
 Id. 221104 - Cristiane D Avila Munhoz;
 Id. 220254 - Terezinha Cristina Cesario;
 Id. 222417 - Aurea Onorio dos Santos;
 Id. 220362 - Sirlene Freitas Fernandes Matias;
 Id. 225876 - Geraldo Felipe;
 Id. 223462 - Suely Reis Ferreira da Silva;
 Id. 220977 - Rogerio de Almeida Carrion;
 Id. 222792 - Adjair Rufino;
 Id. 225266 - Michelle Caroline Ferreira dos Santos;
 Id. 224869 - Sebastiao Osni Anastacio;
 Id. 219166 - Jose Jucelino Pedroso;
 Id. 220265 - Espolio de Sinvaldo Rodrigues;
 Id. 219462 - Espolio de Luiz Ferreira da Silva;
 Id. 222609 - Franciane Ferreira dos Santos;
 Id. 220164 - Albert Willian de Souza;
 Id. 222095 - Edson Aparecido Pereira;
 Id. 219296 - Patricia Aparecida Santineli;
 Id. 224082 - Espolio de Jose Vandir Saraiva Cardoso;
 Id. 224377 - J.G.B. da Silva Veiculos Ltda;
 Id. 223636 - Bruna Pereira da Silva Sanches;
 Id. 224512 - Fernando Guedes Ferreira Junior;
 Id. 223812 - Renata Aparecida Candido Pereira;
 Id. 222913 - Marcos Luis Silvestre dos Santos;
 Id. 223429 - Antonio Ferreira de Souza;
 Id. 221640 - Sueli de Paula Nina;
 Id. 223926 - Espolio de Laurinda Tomaz Goulart;
 Id. 219767 - Rosali Fatima Malaspina Azevedo Silva;
 Id. 219665 - Dirceu Antonio Torres;
 Id. 220924 - Edivaldo Oliveira Dias;
 Id. 221068 - Jose Orlando Tarda;
 Id. 223708 - Helena Maria Andrade;
 Id. 223668 - Fabio Zanirato;
 Id. 222864 - Gabriele Cristine Rodrigues Miguel;
 Id. 223794 - Antonio Carlos Goncalves;
 Id. 219270 - Isaias Martins dos Santos;
 Id. 225647 - Espolio de Carmelo Anastasio;
 Id. 222116 - Jaqueline Machado;
 Id. 224097 - Lucicleide Maria da Silva;
 Id. 223356 - Adriano Cesar Simoes Baptista;
 Id. 219174 - Erica Aparecida Pinheiro Barros;
 Id. 224437 - Gustavo Moreira da Cunha;
 Id. 221538 - Espolio de Cicero Marques de Aguiar;
 Id. 224871 - Sebastiao Osni Anastacio;
 Id. 219391 - Breno Afonso Anunciacao Caneo;
 Id. 222854 - Espolio de Francisco Luiz dos Santos;
 Id. 218060 - Noemi Esganzella;
 Id. 218986 - Ronaldo Antonio;
 Id. 219388 - Luciana Lipu Campos;
 Id. 222973 - Mauricio da Silva Rodrigues;
 Id. 220956 - Antonio Donizeti Nais;
 Id. 225726 - Fabiana Cristina Simoes;
 Id. 225132 - Fernando Rodrigues Malini;
 Id. 222974 - Edir Martins;
 Id. 218294 - Luan Felipe Cordeiro de Souza;
 Id. 221940 - Nadir de Oliveira Alves;
 Id. 219344 - Valdirene da Silva;
 Id. 225188 - Fatima Francisco da Silva;
 Id. 225023 - Jorge Hideaki Suezawa;
 Id. 224423 - Vanderson de Castro Bispo;
 Id. 221324 - Eliezer Carlos da Silva;
 Id. 219859 - Cleonice da Silva;
 Id. 225107 - Paulo Roberto Artioli.

Secretaria de Obras

Pérola Mota Zanotto
Secretária

NOTIFICAÇÃO

FICA NOTIFICADA A EMPRESA AURORA E-COMERCE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.545.120/0001-40, ESTABELECIDNA NA RUA JOÃO PLANINCHECK, Nº 229, NOVA BRASÍLIA, CEP: 89.252-220, JARAGUÁ DO SUL/SC, CONFORME CONSTA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59.656/22 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NA

CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/23, BEM COMO NOS ARTS. 66, 70, 77, 78, 79 E 87, INCISOS I, II, III E IV, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.005,74 (UM MIL, CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E, SE NECESSÁRIO, JUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
 PÉROLA MOTA ZANOTTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA S.O Nº 003/2025

Arqt.ª Pérola Mota Zanotto, Secretária Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Com base no decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a dirigir as Viaturas Oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motoristas.

Nome	Matricula	CNH	Categoria
Marcos Antônio Costa Ramos	36.290	04309505070	A/B

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 Bauru, SP, 07 de fevereiro de 2025.
 ARQ.ª PÉROLA MOTA ZANOTTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento

Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretária

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - HÍBRIDA

A **Secretaria de Planejamento de Bauru**, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público: A **LEMIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do **depósito**, localizado na **Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 6-67, Bauru-SP, CEP: 17031-365**.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 13 de fevereiro de 2025, a partir das 18 horas e 30 minutos, no próprio endereço do empreendimento e por meio do Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/bcr-foeq-udj>;

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br e consultas no site (https://drive.google.com/drive/folders/1jT9rYrre6m_7xw4VEnVPB1pJ7Ah_62dj?usp=drive_link) até o dia 20/02/2025 as 19h00.

Data: 13/02/2024

Horário: 18h30

Local: Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 6-67, Bauru-SP, CEP: 17031-365

Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes
Secretário

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

1 - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 85/2025 – PQP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
192886/24	800.500	2021_2023	C-12 para C-13	27/12/2024
16798/24	31.242	2021_2023	C-11 para C-12	02/02/2024
165617/24	27.837	2022_2024	B-32 para B-33	01/11/2024
162449/24	34.938	2022_2024	B-02 para B-03	24/10/2024
114902/24	33.717	2022_2024	B-04 para B-05	24/07/2024
160241/24	28.869	2022_2024	B-22 para B-23	01/11/2024
190004/24	25.565	2022_2024	A-20 para A-21	17/12/2024

190007/24	34.700	2022_2024	B-02 para B-03	17/12/2024
54611/24	32.321	2022_2024	B-06 para B-07	08/04/2024
168778/24	33.126	2022_2024	B-06 para B-07	05/11/2024
2459/24	34.415	2022_2024	B-02 para B-03	08/01/2024

2 - Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 87/2025 – PMP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
159329/22	29.875	2019_2022	C-09 para C-10	09/04/2022

3 - Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 86/2025 – PQPE

E-proc	Matrícula	Classe	A partir da data
13115/25	30.610	B-07 para A-07	27/01/2025
11523/25	32.246	C-04 para B-04	23/01/2025

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal nº 5.950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP), Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
800.472	192875/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
800.317	1917/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
32.862	186772/24	Indeferido (PQPE)	Não se enquadra no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

Informamos que o(s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação do mesmo.

PORTARIA SMS Nº 113/2025

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Márcio Cidade Gomes, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, resolve:

Designar a partir de 11/02/2025 o servidor Júlio César da Silva, matrícula nº 37.783, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção do Núcleo de Saúde Ipiranga (02.05.12.01.23) conforme processo nº 10.322/2025.

Ressaltamos que o mesmo realizará 40 hs/sem enquanto perdurar a sua designação.

De acordo com o disposto no artigo 14, § 4º da Lei 7.245 de 30/07/2019, poderá ser designado, uma vez que realizará a seguinte função essencial do cargo efetivo de ES/Enfermeiro:

Organizar e realizar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) através da coleta de dados, diagnóstico, planejamento, intervenção/implementação e avaliação, direcionando todo trabalho a ser executado envolvendo a arte do cuidar, além de supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem, gerenciando os procedimentos administrativos sob sua responsabilidade de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes, públicos, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem.

Bauru, 10 de fevereiro de 2025.

DR. MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 06/02/2025 a 10/02/2025.

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	178763/2023
INTERESSADO	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
REQUERENTE	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF	426.338.878-05
CRF/SP	93847

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	11980/2023
INTERESSADO	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
REQUERENTE	LAUNIZA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF	12128699827
CRF/SP	18053

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	11980/2023
INTERESSADO	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
REQUERENTE	SANDRA GOES COMIN
CPF	32902462808
CRF/SP	65005

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	11980/2023
INTERESSADO	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
REQUERENTE	FRANCINE SAYURI NISHIDA
CPF	312607098-17
CRF/SP	63773

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	11980/2023
INTERESSADO	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
REQUERENTE	LAUNIZA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF	12128699827
CRF/SP	18053

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	58722/2013
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A
REQUERENTE	VAGNA AGUIAR DIACIS
CPF	348.917.878-56
CRF/SP	106613

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	58722/2013
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A
REQUERENTE	SILVIO PERENQUINE DOS SANTOS
CPF	104.004.458-16
CRF/SP	76644

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	148214/2022
INTERESSADO	FABRICIA ANGELICA MENDES CARAUBA
REQUERENTE	ANDREZA ALVES DA SILVA
CPF	398.940.68-06
CRF/SP	108399

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	148214/2022
INTERESSADO	FABRICIA ANGELICA MENDES CARAUBA
REQUERENTE	NATHALIA SILVA DE VASCONCELOS
CPF	421.068.988-27
CRF/SP	113013

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA:	
PROCESSO	INTERESSADO
135874/2024	MULTIMED DISTRIBUIDORA LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
20168/2025	PEDRO LUIZ RENOFIO NETO - EIRELI	24777/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
20160/2025	PEDRO LUIZ RENOFIO NETO - EIRELI	17200/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 08-02-2025 A 10-02-2025

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
176201/2025	48.390.486 DAMARIS LARA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
19098/2025	FERRATO SUPERMERCADOS LTDA	25624/F-1
19089/2025	FERRATO SUPERMERCADOS LTDA	25623/F-1
20560/2025	FAUSTINI & FAUSTINI PANIFICADORA LTDA	18345/F-1
20574/2025	FAUSTINI & FAUSTINI PANIFICADORA LTDA	25868/F-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
9882/2025	BRAITE & ALMEIDA CONFEITARIA LTDA	45	18333/F-1
9881/2025	BRAITE & ALMEIDA CONFEITARIA LTDA	180	18331/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
189775/2024	BARRAÇÃO SUPERMERCADO LTDA	15063/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
19089/2025	FERRATO SUPERMERCADOS LTDA	15022/F-1
20574/2025	FAUSTINI & FAUSTINI PANIFICADORA LTDA	15052/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
19089/2025	FERRATO SUPERMERCADOS LTDA	0462/E-1
20574/2025	FAUSTINI & FAUSTINI PANIFICADORA LTDA	0405/E-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 10/02/2025 A 11/02/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
159512/2024	C F BIRELLO
123477/2023	PINHEIRO E PENHALBEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
175068/2024	M. A. GARCIA CLÍNICA E RESIDÊNCIA GERIÁTRICA	12748/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
8009/2025	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (HOSPITAL DE BASE)	300	15423/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
163669/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS 06177139876	6718/F-1
163861/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS 06177139876	6719/F-1
163863/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS 06177139876	6720/F-1
163651/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS 06177139876	6717/F-1
163651/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS 06177139876	6717/F-1
138048/2024	RESIDENCIAL GERIÁTRICO ESPAÇO VIDA LTDA	6712/F-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 12.928/24 - PROCESSO Nº 115.088/23 – (Sisdoc nº 109.152/24) - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP - **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADES DE FORNOS DE MICRO-ONDAS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital de Licitação SMS nº 510/23 e na Proposta final, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

IT.	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN.	FORNO MICROONDAS: ELÉTRICO; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA; Com Memória Programável; Medindo no Mínimo (30x54x42) cm (axlpx); Com Capacidade Mínima para 30 Litros; Com Prato Giratório; Com Uma Câmara; Com Controlador Eletrônico; Trava de Segurança; Voltagem de 110 V, Potência Mínima de 820w; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após a Entrega do Equipamento, Manual de Instruções Em Português; Acondicionado de Forma Adequada a Garantir a Integridade do Produto. CÓD. 8.51.05.0013.2	PHILCO / PMO34BB	R\$ 590,00	R\$ 590,00

PRAZO: 12 meses – **VALOR:** R\$ 590,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 441/23 – **PROPOSTANTES:** 13 – **ASSINATURA:** 04/09/24.

**Seção III
Editais****CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS****COMUNICADO**

Os membros que compõem a executiva da Mesa Setorial da Saúde, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2025.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Daniel Godoy Tarcianalli
Técnico em Saúde
Agente de Saneamento
Portaria 242/2024

Drª Kátia Cristina Keine
Especialista em Saúde
Cirurgiã Dentista
Portaria 242/2024

Marcela da Silva Santos Camargo
Secretária da Mesa Setorial da Saúde
Especialista em Saúde - Enfermeira
Portaria 242/2024

Marcos Paulo Trindade Lopes
Técnico em Saúde
Técnico de Enfermagem
Portaria 242/2024

1ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS - CMPCVD

O Comitê Municipal de Prevenção e Combate as Violências Domésticas - CMPCVD, de acordo com o artigo 9º de seu Regimento Interno e neste ato representado pela presidente cessante, **CONVOCA, os membros titulares e seus respectivos suplentes,** para participarem da **1ª Reunião Ordinária** do CMPCVD, que será realizada de forma presencial na **Casa dos Conselhos**, como segue:

Data: 18/02/2025 - 3ª feira as 16h00.

Local: Casa dos Conselhos de Bauru

Rua: Antônio Prudente, 1-148 Jd Estoril

PAUTA:**I – Expediente:**

Leitura do Decreto Nº 17.571/2024, que nomeia os integrantes CMPCVD

II- Ordem do Dia: Assuntos:**01- Eleição da Diretoria Executiva Gestão 2024/2026 do CMPCVD**

Bauru, 10 de fevereiro de 2025
Mariana dos Reis André Cruz
Presidente Cessante do CMPCVD

**CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL CADS - BAURU
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 6.073/2011****22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CADS BAURU - GESTÃO 2023/2025**

O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS Bauru, GESTÃO 2023/2025, neste ato representado pela sua presidenta, **CONVOCA** os conselheiros(as/es) titulares e seus respectivos suplentes, assim como as pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes à Diversidade Sexual e de Gênero, a participarem da **22ª Reunião, em caráter ordinário**, que ocorrerá em ambiente virtual, como segue:

Data: 12 de fevereiro de 2025 – quarta-feira às 19h

Link para reunião virtual: <https://meet.google.com/aai-coxn-egx>

PAUTA:**I - Ordem do Dia:**

- Leitura e aprovação da Ata da 21ª Reunião Ordinária de 15/01/2025;
 - Nota de repúdio CMDH;
 - - Feedback - Evento Mostra Artística - Ambulatório CTA, OAB, CADS e AMTT
- Feedback - Semana Visibilidade Trans - Bauru e Brasília

- Feedback - Plano Diretor

- Planejamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ Bauru 2.025, a ser realizada nos dias 09 e 10 de maio de 2.025, sexta-feira e sábado;
- Eleição da Comissão Eleitoral - CADS Gestão 2025/2027;
- Cerimônia de Posse – Casa dos Conselhos;
- Regimento Interno;
- Planejamento Anual de Atividades - CADS 2025.

II - Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 10/02/2025.

Amanda Bassoli Siqueira da Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual

CADS - GESTÃO 2023/2025

ATA DA POSSE CMAS – GESTÃO 2024/2026

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, foi realizada a Cerimônia de Posse da gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma exclusivamente presencial, no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bauru, sito na rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto, Bauru/São Paulo. Para a qual foram encaminhados convites a todas organizações socioassistenciais inscritas neste conselho e órgãos de execução direta desta política pública, assim como aos conselheiros das gestões cessante e estreada. O Cerimonial fora guiado por instrumental elaborado pela Assessoria Técnica aos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, e interpretado pelo senhor Thiago Navarro da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Poder Executivo Municipal, como segue: **“Bom dia a todos, saudamos a presença dos membros cessantes, conselheiros nomeados, autoridades e convidados! Para iniciar os trabalhos de posse dos conselheiros da Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Bauru, que carinhosamente denominados CMAS, gostaríamos primeiramente de agradecer a participação de todos. Estamos aqui nesta data para comemorar a nomeação dos membros deste importante conselho municipal, publicada no Diário Oficial de Bauru de quinta-feira, dia 16 de Janeiro de 2025, estes que desempenharão a função honorífica de conselheiros municipais da Política Pública de Assistência Social, considerada serviço de relevância pública sem remuneração, até o dia 15 de janeiro de 2027. Destaca-se que o mandato dos Conselheiros é de 02 anos, podendo ser reconduzido por uma única vez, de igual período. Os conselheiros titulares e suplentes possuem direito a voz e participação em todas as atividades do conselho, entretanto, os suplentes exercem o direito ao voto apenas na ausência de seus respectivos titulares. Caso os conselheiros não possam cumprir com todo o período de gestão, serão substituídos por suas respectivas representações ou listas de classificação. É importante salientar que o Conselho Municipal de Assistência Social de Bauru é um órgão deliberativo permanente do sistema único descentralizado e participativo de Assistência Social, o SUAS, assim como ocorre nas três Esferas do Governo brasileiro (Federal, Estadual e Municipal), de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, possuem caráter deliberativo, com a incumbência de formular, supervisionar e avaliar a execução desta importante política pública. Os Conselhos Municipais são instâncias de controle social, e portanto devem propiciar amplo espaço para discussões e debates, que garantam o interesse público em suas deliberações, definindo as políticas de atendimento, participando do planejamento municipal e controlando o emprego dos recursos dos fundos municipais para financiamento das ações, acompanhando e fiscalizando os benefícios, programas e serviços socioassistenciais de execução direta, assim como os ofertados por meio das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de garantir a efetividade, eficiência e eficácia dos mesmos. O Conselho Municipal de Assistência Social de Bauru foi criado pela Lei Municipal 3.395 de 11 de outubro de 1991, e encontra-se em funcionamento até o presente momento por meio de alterações em sua legislação. A segunda Lei Municipal do CMAS foi a 4.147 de 25 de outubro de 1996, revogada por sua terceira lei, esta que ainda encontra-se em vigor, a Lei Municipal 4.715 de 3 de setembro de 2001, que logo após sofreu uma alteração em seus artigos 2º e 3º pela Lei 4.754 de 6 de dezembro de 2001, aumentando seus membros de 28 para 30 conselheiros titular. Desta forma, as Leis Municipais 4.715/2001 e 4.764/2001, junto ao Regimento Interno do CMAS, são as normativas que conduzem o trabalho deste órgão, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e suas próprias resoluções. Este conselho se organiza em comissões especiais para o desempenho de suas funções, sendo elas, de acordo com o Artigo 5º da Lei 4.715/2001: I - aprovar a política municipal de Assistência Social; II - fixar normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, no âmbito do Município; III - proceder a inscrição das entidades e organizações de assistência social; IV - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; V - propor a regulamentação da concessão e o valor dos benefícios; VI - estabelecer critérios para a destinação de recursos financeiros municipais para o custeio do pagamento dos auxílios-natalidade e funeral; VII - orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social; VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; IX - definir os programas da Assistência Social, obedecendo aos objetivos e princípios desta com prioridade para inserção profissional e social; X - delimitar os objetivos, tempo e área de abrangência dos programas de Assistência Social, a fim de qualificar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais; XI - articular os programas de Assistência Social, voltados ao idoso e a integração da pessoa com deficiência com benefício de prestação continuada; XII - aprovar os planos que dizem respeito à celebração de convênios entre o Município e Entidades e Organizações de Assistência Social; XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno; e XIV - divulgar no Diário Oficial do Município, todas as suas decisões consideradas relevantes, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres. O CMAS Bauru é constituído de seu Pleno, instância superior de deliberação e de sua Diretoria, composta por Presidência, Vice-presidência, 1º e 2º secretários e 1º e 2º assistentes financeiros, eleitos pelo próprio Conselho em reunião ordinária, de acordo com o Regimento Interno em vigor, para a qual orienta-se realizar no dia 22 de janeiro de 2025, quarta-feira, às 9h, presencialmente na Casa dos Conselhos e virtualmente por meio de link do aplicativo Google Meet, para continuidade do calendário anterior, mantendo a frequência mensal das reuniões ordinárias, podendo a partir disso alterar o calendário anual, após a eleição da nova diretoria. Gostaríamos de destacar que a data de hoje marca o encerramento de um ciclo muito importante para o CMAS, sendo indispensável que fizemos tal homenagem. Desta forma gostaríamos de pedir uma salva de palmas para a presidência cessante, senhora Helenir Latanzio, assistente social que conduziu este conselho por quatro anos, tendo antes disso também desempenhado a função de secretária executiva, assessorando o CMAS por longa data. Deixamos aqui nosso agradecimento, nossa parabenização e nossos votos de um caminho longo e próspero, pelo qual estaremos sempre de portas abertas e aguardando sua tão importante participação e presença. Da mesma forma gostaríamos de solicitar uma salva de palmas a toda gestão do CMAS que aqui se encerra, agradecendo por sua dedicação e trabalho duro, que colheu tantos frutos nos últimos dois anos. Para continuidade dos trabalhos passamos para a **Composição da mesa. Chamamos ao palco: 1- O vice-prefeito, senhor Orlando Costa Dias; 2- Senhora Lucia de Fatima Silva Rosim – Secretária Municipal de****

Assistência Social -SMAS; 3- Senhora Helenir Latanzio - Presidente cessante do CMAS; e 4- Senhora Elaine Lucia Pallone Costa Dias, presidente do Fundo Social de Solidariedade de Bauru. Convidamos ao Pronunciamento oficial das autoridades, na seguinte ordem”: Secretária da SMAS: Senhora Lucia Rosim enalteceu a gestão concluinte e ressaltou o papel do conselho para a Assistência Social, agradecendo aos presentes; após, a Presidente cessante do CMAS, Helenir Latanzio dissertou sobre os avanços do CMAS Bauru nos últimos 4 anos, pontuando a necessidade de uma secretária executiva exclusiva; a senhora Elaine Lucia se ausentou da fala, cedendo espaço ao vice-prefeito que destacou a presença de todos os presidentes de conselhos e membros integrantes do órgão na representação de cada um de seus segmentos. Após, Thiago Navarro retomou para a **Leitura do Decreto DECRETO Nº 18.197, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025 que Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, para o biênio 2.024 a 2.026. Após a leitura do Decreto na íntegra, a palavra foi novamente concedida ao Vice-prefeito que, encerrando os pronunciamentos, deu posse oficialmente ao CMAS para o biênio 2024/2026, seguido por uma salva de palmas e da convocação dos novos conselheiros à frente do palco para a foto oficial de posse da Gestão. Retirada a foto, foram reforçados os convites para o chá com bolachas que aguardava a todos na entrada e para a Primeira reunião ordinária que acontecerá na quarta-feira, 22 de janeiro de 2025. Não havendo mais manifestações, a cerimônia de posse encerrou às 11h45. Estiveram presentes: Leandro Soares, Weruska Lisboa, Erica Helena Vieira, Gláucia Aparecida, Marvel Lemos, Michelli Prussler, Ana Paula Leme Barbosa, Lilian Vitória B. Maxias, Matheus dos Santos, Renata Vincentin Muniz, Aline Thaís Carlos, Maria Dalva Freire, Beatriz Duran Q. Cardoso, Raquel Junqueira, Cristiane Nunes, Aline Cruz, Marli Ralo, Gabriela Gaspar, Kelen Bento, Sophia Rivera, Ana Maria Uchida, Thiago Navarro, Rose Carrara, Rosemeire Santos, Damaris Silva de Oliveira, Tábata Inocêncio, Danielo da Silva, Arianne Milano, Dreyf Assis, Francielle Moura, Márcia Benevenuto, Carla Martins, Gabriel Soares, Casemiro de Abreu, Claudia Lopes, Alini Francisquetti, Laura Caetano, Vanderlei Placco, Edivair Rosa, Rosa Maia, João Pedro da Silva, Liliane Aparecida, Valquiria Angelica, Mariangela Kelen, Kelly de Almeida, Anderson Michel, Ricardo Prevente, Damaris Paiva, Ana Marta, Keylla Jhennifer, Simone Afonso, Edilene Tavares, Jacqueline Escarabotto, Laudiceia Alves, William Santos Menezes, Marcus Vinicius, Thayna Polin, Jesus Adriano, Kátia Silva, Helenir Latanzio, Ana Carolina Nascimento, Maria Aparecida Habkost, Lilian Maria Dornelas, Luis Fernando, Laura de Souza, Gabriela Teixeira, Adriana Cristina, Rosana Almeida, Elaine Lucia, Daniela da Silva, Ellen Paglianti, Eliana Aparecida Ruiz, Jaqueline Chagas, Franciele Marques, Rosana Polatto, João Pedro da Silva, Liliane Aparecida, Fátima Elizabeth, Nívea Marchesini, Juliana Sigolo, Joyce Cristina da Silva e Natália Barbe. Justificaram a ausência: Kelly Silvana, Nilton Gallo, Valéria Coppola, Jane Marta, Gabriela Colhado, Lucas Suniga, Fernanda Pires, Kelly Rodrigues, Eva Fabiana, Márcia Cristina Dutra e Sílvia Maria de Souza. Eu, Ana Marta de Oliveira Alvares, assistente social e assessora técnica dos conselhos vinculados à política de Assistência Social de Bauru, lavro e assino a presente ata.**

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CMAS – GESTÃO 2024/2026 - ORDINÁRIA

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, foi realizada a primeira reunião da gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caráter ordinário e formato híbrido, transmitido online pelo aplicativo Google Meet em sala virtual no link: <https://meet.google.com/djp-ptnf-zea> e presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Antônio Prudente, 1-148 Jd. Estoril, em Bauru. A referida reunião foi conduzida pela Assistente Social e Assessora Técnica aos Conselhos vinculados à política de Assistência Social, Ana Marta de Oliveira Alvares, tendo em vista a posse da nova gestão na segunda-feira dia 20 de janeiro, e a presente necessidade de eleição da nova diretoria executiva, para condução das demais reuniões. Ao iniciar a reunião repassando a pauta e as principais dúvidas em relação ao início dos trabalhos, notada a presença da senhora Lúcia Rosim, atual secretária municipal de Assistência Social, e do senhor Júnior Rodrigues, vereador da atual legislatura, a palavra foi direcionada aos mesmos, para que se pronunciassem enquanto autoridades municipais. Ambos pontuaram a importância do CMAS, desejaram uma gestão de muito sucesso, ressaltando a necessidade de melhor estrutura física e reconhecimento ao trabalho do controle social em Bauru, parabenizando os membros da próxima gestão pelo desempenho da relevante função honorífica, enquanto conselheiros municipais. Ao retomar o início da reunião, Ana Marta ressaltou a importância da articulação do CMAS com o poder executivo e legislativo, exemplificado pela realização da primeira Reunião Pública do CMAS na Câmara Municipal, após 12 anos de publicação da Resolução 23 de 2012, que indica a publicização das Organizações da Sociedade Civil inscritas neste Conselho, oportunidade de reconhecimento do trabalho executado e de organização das emendas impositivas. A seguir, foram lembrados os passos de aprovação da proposta de nova Lei Municipal ao CMAS no jurídico, que pode ser retomada após deliberação da nova gestão, assim como o papel de cada uma das funções da diretoria executiva, sendo aberto período para manifestação de candidaturas à presidência e vice-presidência. Manifestaram-se para a presidência o senhor Gabriel Soares e a senhora Natália Barbe. Após suas apresentações, a plenária iniciou o processo de votação, deliberado enquanto aberto e nominal. Tendo sido chamados os titulares presentes e os suplentes no exercício da titularidade, registraram-se 20 votos em Natália Barbe e 01 voto em Gabriel. Para a vice-presidência candidataram-se o senhor Marcus Vinicius Fernandes e Gabriela Gaspar. Após suas apresentações, contabilizaram-se 14 votos em Gabriela e 7 votos em Marcus. Após a plenária declarar aprovada a eleição de Natália Isabelle Barbe e Gabriela Pedro Ferreira Gaspar, presidente e vice-presidente do CMAS Bauru gestão 2024/2026, passou-se a oferta dos demais cargos. Tendo em vista a disposição de apenas um candidato para cada cargo, foram eleitos por aclamação: 1º Secretário Gabriel de Melo Soares; 2ª Secretária Jaqueline Vitro Chagas; 1º Assistente Financeiro Marcus Vinicius Fernandes; e 2ª Assistente Financeira Eliana Aparecida Costa Ruiz. Não havendo posicionamentos contrários, passou-se a angariar propostas para o calendário 2025 de reuniões ordinárias do CMAS, para o qual foi deliberada a rotatividade mensal entre três períodos de reuniões, que acontecerão, após aprovação com unanimidade, ainda às quartas-feiras, às 8h30, 13h30 e 18h30, com duração máxima de 3 horas, período este que se ultrapassado será agendada continuidade da pauta em Reunião Extraordinária. Revisadas e aprovadas as datas do calendário anual, este será publicado no Diário Oficial e divulgado por meio da comunidade do Whatsapp e mídias digitais do CMAS. Antes que fossem lidos os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a presidente eleita, senhora Natália Barbe solicitou ao colegiado que iniciasse a composição das Comissões Especiais do CMAS, sendo apresentadas: as Comissões de Inscrição, Fiscalização, Normatização, Orçamento, Comunicação e Acompanhamento das propostas conferenciais, que permanecerão abertas até que constituídas minimamente por 4 conselheiros nomeados. Foi acordado o envio de pauta com uma semana de antecedência, priorizando o envio pelo e-mail cmas@bauru.sp.gov.br e a edição das atas em tempo real por meio de link do Google Drive, para maior agilidade na leitura/aprovação. Passou-se assim para a leitura dos ofícios GS 014/2025 e FMAS 017/2025, encaminhados ao CMAS pela atual Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Lúcia Rosim. O ofício GS 014/2025 trouxe para a pauta discussão quanto ao interesse no recebimento de recurso de R\$19.560,00 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para despesas de investimentos da Vigilância Socioassistencial, conforme a Resolução SEDS 38/2024, apresentada para deliberação, a qual foi aprovada com unanimidade, originando a resolução que será denominada CMAS 004/2025. Por sua vez, dispensando a formulação de uma resolução, sendo lavrada

declaração em nome da nova presidência do CMAS Bauru, o ofício FMAS 17/2025 solicitou e foi aprovado com unanimidade, a troca de um kit de Tatames de Jiu-Jitsu por um smartphone, ambos do mesmo valor: R\$838,00, pela Organização da Sociedade Civil Comunidade Bom Pastor, na relação de itens solicitados por meio da Emenda Parlamentar 350600320230016, nº da origem do recurso 202340630007. Não havendo mais manifestações, a 1ª Reunião em caráter ordinário da gestão 2024/2026 do CMAS Bauru encerrou às 11h40. Estiveram presentes: Gabriel Soares, Francielle Moura, Maria Aparecida Habkost, Gabriela Gaspar, Fátima Elizabeth, Natália Barbe, William Santos Menezes, Jacqueline Duarte, Casemiro Abreu, Danielo da Silva, Maria Dalva Freire, Lúcia Rosim, Juliana Sigolo, Liliana de la Cruz, Joyce Cristina da Silva, Laudiceia Alves, Jaqueline Chagas, Laura Apoli, Keylla Jhennifer, Ana Marta Alvares, Marli Ralo, Arianne Milano, Beatriz Cardoso, Cristiane Costa, Aline Cruz, Anderson, Marcus Vinicius Fernandes, Junior Rodrigues, Eliana Costa Ruiz, Erica Helena, Ana Carolina Nascimento, Raquel Junqueira, Simone Reis Escoura, Franciele Molina, Gabriela Colhado, Katia Silva, Eva Fabiana Soares, Valéria Copolla, Dreyf de Assis, Leandro de Souza, Larissa Bragion, Rita de Cássia, Kelen Cristina Bento, Andressa Monteiro, Simone Cerigatto, Aline Florêncio, Kelly Silvana, Rose Carrara, Kahena Quintaneiro, Maria Cezarina, Thamirys Garcia, Flávia Ferreira Burioli, Alexandra Paes Moreira Bispo e Rosimeire Santini. Justificaram ausência: Márcia Cristina Dutra, Lucas Suniga, Cláudia Lopes de Abreu, Jane Marta Correa, Silvia Maria de Souza, Fernanda Santos Pires Carpi e Kelly Rodrigues Almeida. Eu, Ana Marta de Oliveira Alvares, assistente social e assessora técnica dos conselhos vinculados à política de Assistência Social de Bauru, lavro e assino a presente ata.

AVISOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº17/2025 - Chamamento Público nº **80/2024** - Processo nº182587/2024 – **Objeto:** Edital de seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do projeto Saberes da Literatura 2025 a ser desenvolvido pelas Bibliotecas Públicas Municipais. **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados deverão acessar o link:[EDITAL SABERES DA LITERATURA III 2025 - ANEXO 1 - Formulário de Inscrição](#), até às 17hs (dezesete horas) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, de acordo com o item 12 deste Edital. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito Av. Nações Unidas, nº 08-09 –Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o período de 11 (onze) de fevereiro de 2025 à 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, das 8h às 16h30m ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 11/02/2025 – Paulo Eduardo Dias Campos – Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - Processo nº **9.135/2025** – Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS. - **PROPONENTE:** HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA – **Valor Total:** R\$ 84.600,00 – **Autorização:** 07/02/2025, pela Prefeita Municipal.

Bauru, 10/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº **681/2024** – Processo n.º **131.190/2024** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **512/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE BAURU, TOTALIZANDO 232 PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA.** **Interessado:** Gabinete da Prefeita. **Período para entrega das propostas:** 11/02/2025 às 09h até 26/02/2025 às 09h. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 26/02/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1077 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo **Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001173/2024**, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº **98512/2024**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 10/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 520/2024 - Processo n.º 73.696/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90246/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Ampla participação – através de Contrato. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 24 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 24 de fevereiro de 2025, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 10/02/2024 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 37/2025 - Processo n.º 143.289/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90596/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote com cota reservada – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUCO DE FRUTA SABOR UVA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DAE. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 24 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 24 de fevereiro de 2025, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 10/02/2025 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

Ata de Registro de Preços - Edital nº 540/2024 - PE SMS nº 493/2024 – Processo: 53.053/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93540/2024 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE USO PARA GARANTIR O ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. *Proponentes num total de 21 empresas.* **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **30/01/2025:** A2XR COMERCIAL LTDA. – Ata nº 47/2024. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. – Ata nº 48/2024. DENTAL PREMIUM LTDA. – Ata nº 49/2024. DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. – Ata nº 50/2024. E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS. – Ata nº 51/2024. LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA. – Ata nº 52/2024. MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. – Ata nº 53/2024. R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA. – Ata nº 54/2024. SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA. – Ata nº 55/2024. Bauru, 10/02/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto Renato Celso Bonomo Purini Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Renato Celso Bonomo Purini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bauru e da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.939, de 13 de julho de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão, regido por este Edital, sob organização e aplicação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 1.2. A Comissão Examinadora foi nomeada através da Portaria n.º 058/2025-DAE.

2. DO CARGO

- 2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público efetivo de **OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA**, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2.2. CARGO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo	Vagas	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA	01	DC1 R\$ 1.988,28	Escala 12x36	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00

2.2.1. O salário tem como base o mês de janeiro de 2025.

2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru oferece aos seus servidores o seguinte benefício:

a) Vale alimentação mensal no valor de R\$ 1.100,00.

2.4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a ser cumprida dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.5. Os cargos em concurso serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

2.6. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no item

2.2. deste Capítulo, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 12/02/2025 as 16h00 de 25/02/2025, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
- ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da posse;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/requisitos exigidos constantes do Capítulo 2, item 2.2;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica/psicológica;
- Residir no município de Bauru/SP ou, mediante autorização, em localidade próxima, nos termos do art.14, XII, da Lei Municipal nº 3.781/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.805/2009;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- outros documentos que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru julgar necessários.

l) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 12/02/2025 as 16h00 de 25/02/2025**;
- Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Transmitir os dados da inscrição;
- Imprimir a guia pagamento;
- Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(25/02/2025) – Atenção para o horário bancário**.

3.7. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.8. O valor da taxa de inscrição é de **RS 50,00 (cinquenta) reais**.

3.9. As alterações de dados pessoais, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS** do site: www.daebauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.10. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

3.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.16. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 12 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) de fevereiro de 2025**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados neste Edital.

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea “b” **deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea “a” **deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” **deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” **deste item**;

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **20/02/2025**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados neste Edital, **observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região**.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, ou que não se declaram deficientes, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1.2. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

5.1.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

5.1.4. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

5.2. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no ANEXO V deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**.

5.3. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste Edital, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru **13/03/2025**.

5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 7.853/89 e 14.768/23, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e nas Leis Municipais nº 6.871/16, 6.939/17 e nº 7.748/2023 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

6.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

6.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 6.4 deste Edital**.

6.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 6.8 deste Edital**.

6.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

6.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

6.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes**

do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

6.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

6.8.2.2. De acordo com a Lei Estadual n.º 17.669/2023, o Laudo Médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, devendo constar – expressamente – a irreversibilidade da doença.

6.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

6.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

6.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

6.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 6.12**.

6.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

6.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.daeabauru.sp.gov.br.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **12/02/2025 a 11/04/2025**.

7.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 7.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. Este concurso será constituído de:

	Provas	Nº Questões	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10		
	Noções de Informática	15		
	Conhecimentos Específicos	15		

8.1.1. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.1.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

8.1.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

8.2. **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.

8.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva e não zerar em nenhum dos componentes da prova**. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está **prevista** para o dia **13/04/2025**, na cidade de Bauru/SP.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

9.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

9.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daeabauru.sp.gov.br).

9.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

9.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

9.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

9.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

9.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

9.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

9.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

9.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

9.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

9.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

9.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;

i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) Estiver fazendo uso de protetor auricular/fofones de ouvido;

m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);

o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) Não assinar a folha de respostas.

9.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Se os fiscais constatarem que os celulares ou aparelhos eletrônicos permanecerem ligados durante a realização das provas, o candidato será eliminado.

9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou

materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 9.15.

9.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

9.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.

9.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.16.2 deste Capítulo.

9.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

9.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.

9.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

9.21. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

9.22. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.

9.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

9.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

9.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

f) Obter maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.

11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

12.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.

12.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

12.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

12.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

12.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado neste Edital.

12.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

12.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 12, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

13.2. A homologação citada no Item 13.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

14.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;

f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

g) Apresentar declarações falsas.

14.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

14.5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada à:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);

n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do

serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

14.6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

14.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

14.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

14.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 16.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

15.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

15.3. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail, contatos e afins não atualizados, bem como a inobservância das publicações relativas ao certame, uma vez que a convocação/nomeação se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

15.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

15.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

15.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.7. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

15.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificada falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

15.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio da Comissão de Concurso.

15.10. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

15.11. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

15.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

15.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru/SP, 24 de janeiro de 2025.

Renato Celso Bonomo Purini

Presidente do Conselho Administrativo

Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA:

Atender os contribuintes via telefone, fornecendo informações a respeito da conta de água ou serviços gerais, registrar os serviços no computador e repassar o serviço para as equipes responsáveis quando necessário. Operar equipamento de rádio, em frequência determinada e de acordo com normas estabelecidas para o funcionamento adequado do aparelho. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão do superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras.

Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras e frases corretas e incorretas. Colocação pronominal. Crase. Vozes verbais (ativa e passiva). Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos e intransitivos, objeto direto e indireto). Frase, oração e período (simples e composto); termos principais da oração e suas classificações. Figuras de linguagem. Processo de formação das palavras. Coesão e coerência. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Windows; Conceitos básicos: Hardware e Software; Conceitos de Internet e intranet; Conceitos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se pacotes de escritório LibreOffice, Microsoft Office 2010 ou superior (Microsoft Word, Excel, Power Point); Utilização de aplicativos de navegação, correio eletrônico, de mensagens instantâneas (Whatsapp) e plataformas de videoconferência; Segurança de informação: proteção contra vírus, fraudes, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento ao público: Princípios básicos e normas de qualidade no atendimento ao público interno e externo; Recepção e transmissão correta das mensagens, emissor e receptor; Relações interpessoais no trabalho. Ética profissional e sigilo nas comunicações. Atendimento telefônico (princípios básicos). Definição de termos telefônicos. Registro de chamadas. Equipamentos: Siglas e operações. Técnicas de conversação ao telefone. Atuação do Atendente/Operador: voz, interesse, calma e sigilo. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Atendimento de chamadas: fraseologias adequadas. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas.

Legislação: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 6.399, de 12 de agosto de 2.013)

Noções básicas das normas de Rádio Comunicação; Código internacional de Comunicação - Código Q; Código Fonético Internacional.

Material de Apoio ao candidato:

- Apostila Excelência no atendimento e boas práticas no Serviço Público – Prefeitura Municipal de Vitória/ES: <https://gestaopublicaeficiente.com.br/wp-content/uploads/Cartilha-Excelencia-e-Boas-Praticas-Prefeitura-de-Vitoria.pdf>

- Apostila Técnicas de Atendimento ao Público, Autor: Jaime Cavalcanti de Souza Júnior, 2015: https://sisacad.educacao.pe.gov.br/bibliotecavirtual/bibliotecavirtual/texto/CadernoBIBT_ocnicasdeAtendimentoaoP_Oblico2014.2.pdf

- Apostila Manual de Atendimento ao Público (MPPI - PROCON): <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2020/11/Manual-de-Atendimento-ao-Publico.pdf>

- Apostila Manual de Atendimento ao Público – UDESC: https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/0_43512400_1476995550.pdf

- Apostila / Curso Excelência no atendimento ao Cidadão: <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Apostila-2.pdf>

- Apostila Manual de Boas Práticas no atendimento – Câmara Municipal S. João da Boa /SP; 2016: <https://www.saojoaodabovista.sp.leg.br/transparencia/recursos-humanos/manual-de-boas-praticas-no-atendimento>

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 6 do Edital n.º 001/2025-DAE.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 6 do Edital n.º 001/2025-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato: _____

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
 A2 – paraparesia
 A3 – monoplegia
 A4 – monoparesia
 A5 – tetraplegia
 A6 – tetraparesia
 A7 – triplegia
 A8 – triparésia
 A9 – hemiplegia
 A10 – hemiparesia
 A11 – ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 – nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 – utilização dos recursos da comunidade
 D5 – saúde e segurança
 D6 – habilidades acadêmicas
 D7 – lazer
 D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:

Nome do médico/CRM:

Endereço para contato:

Assinatura e carimbo:

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 e CAPÍTULO 6, do Edital n.º 001/2025-DAE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____,

vem apresentar recurso referente:

_____.

Embasamento: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VII CRONOGRAMA

Datas	Eventos
30/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/02/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
12/02/2025	Abertura Inscrições
25/02/2025	Encerramento Inscrições
12,13 e 14/02/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
20/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
12/02/2025 a 11/04/2025	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
12 a 25/02/2025	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
13/03/2025	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
13/03/2025	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/03/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/04/2025	Previsão da realização da Prova Objetiva
15/04/2025	Previsão de divulgação do Gabarito
26/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
06/05/2025	Previsão Classificação Final
15/05/2025	Previsão de Homologação

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PROCESSO Nº 10.133/2024.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS**, conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: até as 08h59 do dia 24/02/2025. **Abertura da Sessão: 24/02/2025 às 9 horas.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de Compras/Licitação das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: dulcimararodrigues@emdurb.com.br, pelo telefone (14) 3233-9073 ou através do site: <https://www.emdurb.com.br/licitacoes/editais> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Licitação nº **98028/2024** – UASG Nº 926644 – ORÇÃO 95658, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 11 de fevereiro de 2025

Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 023/2025

Processo nº 5263/2024 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 018/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, conforme especificação abaixo descrita:

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

ITEM 06			MARCA	VR.UN	V.R TOTAL
ITEM	QTD	UNIDADE			
06	400	Pacote com 100 unidades	SANTEC	R\$ 97,50	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)					

Vigência: 12 (DOZE) MESES a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 11 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Processo nº 3979/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021

Contratante: EMDURB – Contratada: VERO S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social, CNPJ, endereço e signatários da

CONTRATADA, com fundamento no Artigo 93 do RILCE, devido à incorporação da empresa AMÉRICA NET S.A., pela empresa VERO S.A. Tendo em vista a incorporação ocorrida a partir de 02 de Janeiro de 2025, registrada na JUCESP nº 2.991/25-1, em 08/01/2025, dando por conseguinte nova redação ao preâmbulo. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB", inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 50.778.851/0001-38, Empresa Pública Municipal, criada pela Lei Municipal de nº 2.166 de 25 de setembro de 1.979, alterada pela Lei Municipal nº 2.602 de 10 de janeiro de 1.986 e reestruturada pelas Leis Municipais nº 3.570/1.993 e nº 6.483/2013, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Terminal Rodoviário, na cidade de Bauru-SP, neste ato, representada pelo Presidente, GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.165 de 02/01/2025, Brasileira, Formada em Psicologia, cédula de identidade nº 25.941.870 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 260.131.908-95, residente e domiciliado na cidade de Bauru-SP, simplesmente denominada EMDURB, e de outro lado a empresa VERO S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.748.174/0213-20 (Filial), com sede na Rua Manoel Pereira Rolla, nº 9-54 - Vila Nova Cidade Universitária, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.012-190, Fone (14) 3321-6005/6003, 99694-9449, e-mail governo@americanet.com.br, juridico@americanet.com.br, neste ato representada por ROGERIO GARCHET TEIXEIRA, portador do RG nº 6202660 SSP/MG, e CPF/MF sob nº 862.793.866-00, endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e JOSÉ CARLOS ROCHA JUNIOR, portador do RG nº MG8469715 PCEMG MG, e CPF/MF sob nº 042.388.476-01, endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado este Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo retromencionado, Pregão Eletrônico nº 003/2021, com alterações e demais disposições aplicáveis, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades da partes. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo e disposições do Contrato nº 017/2021, bem como do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. A EMDURB fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial do Município de Bauru/SP e na internet, no prazo estabelecido no Artigo 48 do RILCE. Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 27/01/2025

Bauru, 11 de fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 5013/2024

Concedente: EMDURB – Proponente: LEGIÃO MIRIM DE BAURU.

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Programa Jovem Aprendiz, conforme descrito e especificado no Edital. Dos Recursos Vinculados. A EMDURB obriga-se a contribuir por jovem aprendiz que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades com a importância de um salário mínimo hora vigente a época, reajustável nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000; FGTS (2% sobre o salário); PIS (1% sobre o salário, se houver); Seguro de Vida (R\$ 2,00), reembolso do vale- transporte fornecido para as atividades práticas e teóricas e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), a qual refere-se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papeleria/escritório, técnico-instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios. Considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 3.872/23 e o Decreto de nº 9.579/2018, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário-mínimo:

Descrição de Verbas	Forma de pagamento	Valor
Salário do Jovem aprendiz (4hs)	Salário Mínimo hora 2024	R\$ 713,00
FGTS	2%	R\$ 14,26
Seguro de Vida	Fixo	R\$ 2,00
Auxílio bolsa aprendizagem	Fixo	R\$ 223,00
TOTAL		R\$ 952,26

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 11 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 5013/2024

Concedente: EMDURB – Proponente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Programa Jovem Aprendiz, conforme descrito e especificado no Edital. Dos Recursos Vinculados. A EMDURB obriga-se a contribuir por jovem aprendiz que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades com a importância de um salário mínimo hora vigente a época, reajustável nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000; FGTS (2% sobre o salário); PIS (1% sobre o salário, se houver); Seguro de Vida (R\$ 2,00), reembolso do vale- transporte fornecido para as atividades práticas e teóricas e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), a qual refere-se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papeleria/escritório, técnico-instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios. Considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 3.872/23 e o Decreto de nº 9.579/2018, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário-mínimo:

Descrição de Verbas	Forma de pagamento	Valor
Salário do Jovem aprendiz (4hs)	Salário Mínimo hora 2024	R\$ 713,00
FGTS	2%	R\$ 14,26
Seguro de Vida	Fixo	R\$ 2,00

Auxílio bolsa aprendizagem	Fixo	R\$ 223,00
TOTAL		R\$ 952,26

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assinatura: 05/02/2025

Bauru, 11 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Donizete do Carmo dos Santos Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

EMAILS:

Presidência presidencia@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna controladoria@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria juridico@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa administrativa@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira financeiro@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 042/2025

APOSENTA voluntariamente, sem paridade, a partir de 10 de fevereiro de 2025 o(a) Sr(a). Edilaine Cristina Pereira Dantas, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 067.XXX.XXX-02, PIS/PASEP nº 12237112691, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental, matrícula funcional nº 29182, padrão B-18, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3231/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92 incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 10 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 043/2025

APOSENTA voluntariamente, sem paridade, a partir de 10 de fevereiro de 2025 o(a) Sr(a). Julieta Duarte Fonseca, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-5 SSP/SP e CPF/MF nº 015.XXX.XXX-04, PIS/PASEP nº 10651316968, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola – Merendeira, matrícula funcional nº 32211, padrão B-04, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 3170/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019

Bauru, 10 de fevereiro de 2025.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041